



Jaguariáiva, 07 de junho de 2023.

TERMO DE ABERTURA

VOLUME II

Protocolo nº 4262/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

Processo DCL 85-2023

OBJETO: CONCESSÃO DIREITO DE USO S TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADOS NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA – PORTAL DO SERTÃO.

ABERTURA: 02/06/2023, ÀS 10:00 HORAS

VOLUME II – ÀS FOLHAS 217.

Envelope 01: Habilitação

MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 50.302.800/0001-35

Concorrência nº 03/2023

Abertura: 02/06/2023 às 10h00min



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIO RAUL CASTRO SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 26/12/1979, nº do CPF 977.073.760-72, residente e domiciliado na cidade de Castro - PR, na RUA João de Deus Colect, nº 26, Jardim Bailly, CEP: 84173-570;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA**, e usará a expressão MR TRANSPORTES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PAULO ROGERIO MARTINS CHAMMA, nº 238, SALA 02, DISTRITO INDUSTRIAL ARI FANCHIN, Jaguariaíva - PR, CEP: 84200000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA EM BRUTO, SERRADA, RESÍDUOS E CAVACOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA EM BRUTO, SERRADA, RESÍDUOS E CAVACOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 14/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIO RAUL CASTRO SOARES	60	60.000,00	100,00
TOTAL:	60	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIO RAUL CASTRO SOARES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA



Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL


O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaiaíva - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jaguaiaíva - PR, 12 de abril de 2023


MÁRIO RAUL CASTRO SOARES
Sócio/Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 054442, registrado em 31/07/2007, inscrito no CPF n° 03780417979, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03780417979	054442	JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 10:47 SOB N° 41211535382.
PROTOCOLO: 232506736 DE 13/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304926820. CNPJ DA SEDE: 50302800000135.
NIRE: 41211535382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.
MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.302.800/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2023
NOME EMPRESARIAL MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULO ROGERIO MARTINS CHAMMA	NÚMERO 238	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ARI FANCHIN	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JFRISANCOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (43) 3535-4021/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2023** às **13:56:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA NIRE : 41211535382 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2316154173			
NIRE (Sede) 41211535382	CNPJ 50.302.800/0001-35	Data de Ato Constitutivo 13/04/2023	Início de Atividade 14/04/2023		
Endereço Completo Rua PAULO ROGERIO MARTINS CHAMMA, Nº 238, SALA 02:, DISTRITO INDUSTRIAL ARI FANCHI - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social Comércio atacadista de madeira em bruto, serrada, resíduos e cavacos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MARIO RAUL CASTRO SOARES	977.073.760-72	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome MARIO RAUL CASTRO SOARES	977.073.760-72	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 13/04/2023	20232506736	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2023, às 11:29:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GBLKTAX**.



PRC2316154173

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A/C: Presidente da Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A empresa **MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.302.800/0001-35, com sede na Rua Paulo Rogério Martins Chamma, nº 238, sala 02, Distrito Industrial Ari Fanchin, neste Município de Jaguariaíva, Paraná, na Concorrência Pública nº 003/2022, a ser realizada em 02 de junho de 2023 neste Município, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023


MARIO RAUL CASTRO SOARES

Representante Legal – nº CPF 977.073.760-72

Rua Paulo Rogério Martins Chamma, 238, Distrito Industrial Ari Fanchin – Jaguariaíva – PR
(42) – 9-9958-5202





DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A/C: Presidente da Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A empresa **MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.302.800/0001-35, com sede na Rua Paulo Rogério Martins Chamma, nº 238, sala 02, Distrito Industrial Ari Fanchin, neste Município de Jaguariaíva, Paraná, na Concorrência Pública nº 003/2022, a ser realizada em 02 de junho de 2023 neste Município, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa recebeu do órgão licitador toda documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada ao item 19.14. do Edital.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023


MARIO RAUL CASTRO SOARES

Representante Legal – CPF nº CPF 977.073.760-72

Rua Paulo Rogério Martins Chamma, 238, Distrito Industrial Ari Fanchin – Jaguariaíva – PR
(42) 9-9958-5202



DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A/C: Presidente da Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A empresa **MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.302.800/0001-35, com sede na Rua Paulo Rogério Martins Chamma, nº 238, sala 02, Distrito Industrial Ari Fanchin, neste Município de Jaguariaíva, Paraná, na Concorrência Pública nº 003/2022, a ser realizada em 02 de junho de 2023 neste Município, **DECLARA**, sob as penas da lei, para atendimento do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não tem em seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que também, não emprega adolescente com menos de 16 anos de idade. Declara finalmente, que caso venha contratar adolescente maior de 14 anos será na condição de menor aprendiz, nos termos da Lei.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023


MARIO RAUL CASTRO SOARES

Representante Legal – CPF nº CPF 977.073.760-72

Rua Paulo Rogério Martins Chamma, 238, Distrito Industrial Ari Fanchin – Jaguariaíva – PR
(42) – 9-9958-5202





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C: Presidente da Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A empresa **MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.302.800/0001-35, com sede na Rua Paulo Rogério Martins Chamma, nº 238, sala 02, Distrito Industrial Ari Fanchin, neste Município de Jaguariaíva, Paraná, na Concorrência Pública nº 003/2022, a ser realizada em 02 de junho de 2023 neste Município, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023

MARIO RAUL CASTRO SOARES

Representante Legal – nº CPF 977.073.760-72



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A/C: Presidente da Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A empresa **MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.302.800/0001-35, com sede na Rua Paulo Rogério Martins Chamma, nº 238, sala 02, Distrito Industrial Ari Fanchin, neste Município de Jaguariaíva, Paraná, na Concorrência Pública nº 003/2022, a ser realizada em 02 de junho de 2023 neste Município, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que **RENUNCIA** à visita técnica aos locais de instalações do objeto licitado, ~~de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.~~

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023

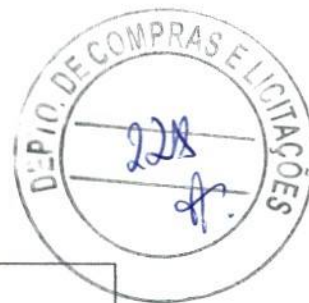
MARIO RAUL CASTRO SOARES

Representante Legal – CPF nº CPF 977.073.760-72

Rua Paulo Rogério Martins Chamma, 238, Distrito Industrial Ari Fanchin – Jaguariaíva – PR
(42) – 9-9958-5202

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.302.800/0001-35
Razão Social: MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA
Endereço: RUA PAULO ROGERIO MARTINS CHAMMA 238 SALA / DISTRITO INDUSTRIAL / JAGUARIATVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051814022332536540

Informação obtida em 31/05/2023 16:29:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA
CNPJ: 50.302.800/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:59 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **A05A.0D41.63BA.E378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030649938-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.302.800/0001-35**
Nome: **MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número 91 Validade 23/06/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA CNPJ: 50.302.800/0001-35

Aviso
CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.
Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.
É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal
Lei Municipal 2272/2010.

Código de Controle
CWH0CEQOAXPLK4P0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 24 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.302.800/0001-35
Certidão nº: 23986212/2023
Expedição: 31/05/2023, às 16:33:45
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.302.800/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA

CNPJ: 50.302.800/0001-35

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

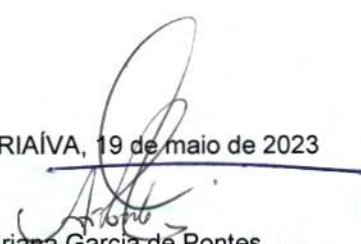
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 19 de maio de 2023


Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor









PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO:

1 – DADOS DA EMPRESA

1.1 – Razão Social: MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA

1.2 – CNPJ: 50.302.800/0001-35 Insc. Estadual:

1.3 – Ramo Atividade: Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

1.4 – Telefones: 43 3535-4021

2 – ÁREA:

2.1 – Área total pretendida: lote 05 – parte da matrícula 13.059, descrita no Anexo I do Edital

2.2 Localização: Lugar denominado Ponte Velha, conforme descrito em Edital.

3 – CONSTRUÇÕES ESTIMADAS: 500 m² (quinhentos metros quadrados)

3.1 – Discriminação das benfeitorias: construção em alvenaria.

4 – PRODUÇÃO:

4.1 – Implantação de hotel, com no mínimo 10 quartos. Sendo utilizados matérias primas inerentes a atividade adquiridas dentro do município de Jaguariaíva.

4.2

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

5.1 – Faturamento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

5.2 Geração de ICMS ou ISS:

Estimativa de geração de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)



6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 – Número de funcionários diretos: mínimo de 10 funcionários diretos.

7 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) Visualização de crescimento do Município de Jaguariaíva;
- b) Existência de grandes indústrias que recebem pessoal de fora, sendo identificado déficit de apartamentos para pernoite em Jaguariaíva;
- c) Área com grande tráfego de veículos, sendo próximo à rodovia, com facilidade de acesso a clientes.

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2023

MARIO RAUL CASTRO SOARES
Representante Legal – CPF nº 977.073.760.72

[50.302.800/0001-35]
MR Transportes e Madeiras Ltda
R. Paulo Rogério Martins Chamma, 238 SL 02
Distrito Industrial Ari Fanchin
[CEP 84200-000 - Jaguariaíva - Paraná]

01: Habilitação
ARTINS DA COSTA PASSOS, CNPJ nº 49.817.817/0001-46
cia nº 03/2023
2/06/2023 às 10h00min



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificação emitida com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A collection of handwritten signatures and scribbles in blue ink, located at the bottom of the page.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS NIRE : 41816384600 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2316095531
NIRE (Sede) 41816384600	CNPJ 49.817.817/0001-46	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/03/2023	Início de Atividade 06/03/2023
Endereço Completo Rua WALFRIDO SANDRINI, Nº 723, JARDIM MATARAZZO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto TRANSPORTADOR AUTONOMO DE CARGA - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 06/03/2023	Número 41816384600	Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS Identidade: 94479290 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 052.972.519-31 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2023, às 08:41:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHE2AAVG.



PRC2316095531

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PROPONENTE: NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, CNPJ nº 49.817.817/0001-46

Prezados Senhores:

A empresa **NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 49.817.817/0001-46, endereço comercial na Rua Walfrido Sandrini, nº 723, Jd. Matarazzo, Jaguariaíva/PR, **declara**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do artigo 87 da Lei nº 8.66/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de Habilitação, que venha alterar a atual situação da quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Jaguariaíva, aos 02 de junho de 2.023.


Nelson Martins Da Costa Passos

Microempreendedor Individual **Nelson Martins da Costa Passos**
CNPJ 49.817.817/0001-46



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PROPONENTE: NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, CNPJ nº 49.817.817/0001-46

Prezados Senhores:

A empresa **NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 49.817.817/0001-46, endereço comercial na Rua Walfrido Sandrini, nº 723, Jd. Matarazzo, Jaguariaíva/PR, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa recebeu do órgão licitador toda documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada ao item 19.14 do Edital.

Jaguariaíva, aos 02 de junho de 2.023.


Nelson Martins Da Costa Passos
Microempreendedor Individual

Nelson Martins da Costa Passos
CNPJ 49.817.817/0001-46



DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PROPONENTE: NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, CNPJ nº 49.817.817/0001-46

Prezados Senhores:

A empresa **NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 49.817.817/0001-46, endereço comercial na Rua Walfrido Sandrini, nº 723, Jd. Matarazzo, Jaguariaíva/PR, **declara**, sob as penas da lei, para atendimento do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não tem em seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que também, não emprega adolescente com menos de 16 anos de idade. Declara finalmente, que caso venha contratar adolescente maior de 14 anos será na condição de menor aprendiz, nos termos da Lei.

Jaguariaíva, aos 02 de junho de 2.023.

Nelson Martins Da Costa Passos

Microempreendedor Individual

Nelson Martins da Costa Passos

R WALFRIDO SANDRINI, 723, Jd. Matarazzo, Jaguariaíva - PR (43) 3535-4021
CNPJ 49.817.817/0001-46



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PROPONENTE: NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, CNPJ nº 49.817.817/0001-46

Prezados Senhores:

A empresa **NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 49.817.817/0001-46, endereço comercial na Rua Walfrido Sandrini, nº 723, Jd. Matarazzo, Jaguariaíva/PR, **declara**, sob as penas da lei, para os devidos fins, estar enquadrada como microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum impedimento previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Jaguariaíva, aos 02 de junho de 2023.

Nelson Martins Da Costa Passos

Microempreendedor Individual

Nelson Martins da Costa Passos
CNPJ 49.817.817/0001-46



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PROPONENTE: NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, CNPJ nº 49.817.817/0001-46

Prezados Senhores:

A empresa **NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 49.817.817/0001-46, endereço comercial na Rua Walfrido Sandrini, nº 723, Jd. Matarazzo, Jaguariaíva/PR, **declara**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que RENUNCIA à visita técnica aos locais de instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Jaguariaíva, aos 02 de junho de 2.023.

Nelson Martins Da Costa Passos

Microempreendedor Individual

Nelson Martins da Costa Passos

CNPJ 49.817.817/0001-46

R WALFRIDO SANDRINI, 723, JD. MATARAZZO - JAGUARIAÍVA - PR (43) 3535-4021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.817.817/0001-46
Razão Social: NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS
Endereço: RUA WALFRIDO SANDRINI 723 / JD MATARAZZO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051814065627873095

Informação obtida em 18/05/2023 15:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ: 49.817.817/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:00 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **3526.D40E.BA36.7BF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030590182-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.817.817/0001-46**
Nome: **49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número 84 Validade 18/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social
NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS CNPJ: 49.817.817/0001-46

Aviso
CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.
Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.
É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal
Lei Municipal 2272/2010.

Código de Controle
CWGZ8CVH5TGYK290

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 19 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 49.817.817/0001-46
 Certidão nº: 21172682/2023
 Expedição: 18/05/2023, às 10:25:24
 Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.817.817/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS

CNPJ: 49.817.817/0001-46

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

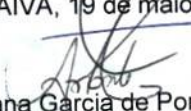
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 19 de maio de 2023


Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor





PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO:

1 – DADOS DA EMPRESA

1.1 – Razão Social: 49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS

1.2 – CNPJ: 49.817.817/0001-46 Insc. Estadual:

1.3 – Ramo Atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

1.4 – Telefones: 43 3535-4021

2 – ÁREA:

2.1 – Área total pretendida: 10.000 m² - lote 06 e lote 07, ambos parte da matrícula 13.059 conforme descrito no Anexo I do Edital de Concorrência Pública 03/2023

2.2 Localização: local denominado Ponte Velha, conforme descrito no Anexo I do Edital de Concorrência Pública 03/2023.

3 – CONSTRUÇÕES ESTIMADAS:

3.1 – Discriminação das benfeitorias: 750 m² de construção. Construções de alvenaria com intuito de armazenagem de carga, transbordo e escritório.

4 – PRODUÇÃO:

4.1 – Quantidade: 10 caminhões

4.2 – Espécies de produtos transportados: Cargas a granel (soja, milho, trigo, aveia, etc.), insumos agrícolas, fertilizantes, algodão, encomendas em geral, entre outros.

4.3 – Matéria prima utilizada: insumos locais necessários para prestação dos serviços de transporte logístico, entre eles diesel, arla, pneus e serviços de manutenção em geral.

Nelson Martins da Costa Passos
CNPJ 49.817.817/0001-46

R WALFRIDO SANDRINI, 723, JD. MATARAZZO - JAGUARIAIVA - PR (43) 3535-4021



5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

5.1 – Faturamento: em média R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

5.2 Geração de ICMS ou ISS:

Geração média de ISS R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 – Número de funcionários diretos: 25 funcionários, sendo mão de obra local.

7 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) Interesse na expansão do negócio, com melhor estrutura para prestação do serviço;
- b) Identificação de crescimento populacional no Município;
- c) Desenvolvimento regional;
- d) Geração de emprego e renda dentro do Município de Jaguariaíva;

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2023

NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal – CPF nº 052.972.519-31

Nelson Martins da Costa Passos
CNPJ 49.817.817/0001-46

R WALFRIDO SANDRINI, 723, JD. MATARAZZO - JAGUARIAÍVA - PR (43) 3535-4021

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

PROponente e CNPJ: CSC TRANSPORTES LTDA. - 23.792.659/0001-23

CONCORRÊNCIA N.º 03-2023 -

ABERTURA: 02-06-2023 às 10h00min



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB N° 23.792.659/0001-23



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

CRISTIANO SOARES COX, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 14/08/1989, portador do documento de Identidade RG sob o n.º 111686360 SSP-PR e do CPF sob n.º 071.234.369-54, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, n.º 735, Bairro Vila Kennedy, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, único titular da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de "**CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA**" com sede e foro na Rodovia PR 151, S/N, Bairro Santa Cecilia, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná, no **CNPJ sob n.º 23.792.659/0001-23**, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao que se obriga.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a denominação de "**CSC TRANSPORTES LTDA**", que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada neste ato a FILIAL n.º 02, Avenida Prefeito Frederico Heyse, n.º 1350, Sala 01, Bairro Centro II Alto de Mafra, CEP 89300-070, no município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAÍVA
CNPJ SOB N° 23.792.659/0001-23



CSC TRANSPORTES LTDA
CNPJ SOB N.° 23.792.659/0001-23
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

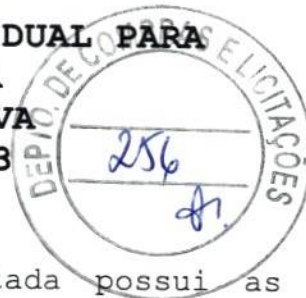
CRISTIANO SOARES COX, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 14/08/1989, portador do documento de Identidade RG sob o n.º 111686360 SSP-PR e do CPF sob n.º 071.234.369-54, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, n.º 735, Bairro Vila Kennedy, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná. Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**CSC TRANSPORTES LTDA**", com sede e foro na Rodovia PR 151, S/N, Bairro Santa Cecilia, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná, inscrita no **CNPJ sob n.º 23.792.659/0001-23**, **RESOLVE** consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "**CSC TRANSPORTES LTDA**", que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada tem sua sede social na Rodovia PR 151, S/N, Bairro Santa Cecilia, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A matriz tem por objeto social: Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual; Transporte rodoviário de cargas municipal.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB N° 23.792.659/0001-23



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada possui as seguintes filiais:

FILIAL n.º 01, inscrita no CNPJ n.º 23.792.659/0002-04, com sede na Rua João Ghizzi, n.º 1564, Bairro Jardim Regina, CEP 18460-514, em Itararé, Estado de São Paulo;

FILIAL N.º 02, constituída neste ato, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, n.º 1350, Sala 01, Bairro Centro II Alto de Mafra, CEP 89300-070, no município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é indeterminado. O início das atividades ocorreu em 04/12/2015.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, sendo de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
CRISTIANO SOARES COX	50.000	50.000,00	100,00
T O T A L	50.000	50.000,00	100.00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada caberá ao sócio único **CRISTIANO SOARES COX**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB Nº 23.792.659/0001-23



para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB Nº 23.792.659/0001-23



CLÁUSULA DÉCIMA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa "CSC TRANSPORTES LTDA", CNPJ n.º 23.792.659/0001-23, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAÍVA
CNPJ SOB N° 23.792.659/0001-23**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de **JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por assim estar justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, que se obriga fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 10 de fevereiro de 2023.

**CRISTIANO SOARES COX
SÓCIO ADMINISTRADOR**

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CSC TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07123436954	CRISTIANO SOARES COX



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 11:26 SOB N° 20230669140.
 PROTOCOLO: 230669140 DE 27/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302607425. CNPJ DA SEDE: 23792659000123.
 NIRE: 41211378139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.
 CSC TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CSC TRANSPORTES LTDA NIRE : 41211378139 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2316031726			
NIRE (Sede) 41211378139	CNPJ 23.792.659/0001-23	Data de Ato Constitutivo 04/12/2015	Início de Atividade 04/12/2015		
Endereço Completo Rodovia PR 151, Nº SN, SANTA CECILIA - Jaguaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CRISTIANO SOARES COX	CPF/CNPJ 071.234.369-54	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CRISTIANO SOARES COX	CPF 071.234.369-54	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Ato/eventos	Situação	
Data 27/02/2023	Número 41211378139	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 35920185753		CNPJ: 23.792.659/0002-04			
Endereço Completo RUA JOAO GHIZZI, Nº 1564 , JARDIM REGINA, Itararé, SP, CEP: 18460514					
2 - NIRE: 42902111277		CNPJ: 23.792.659/0003-95			
Endereço Completo AVENIDA PREFEITO FREDERICO HEYSE, Nº 1350 , CENTRO II ALTO DE MAFRA, Mafra, SC, CEP: 89800070					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2023, às 08:15:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **Q5U7XAC0**.



PRC2316031726

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CSC TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.792.659/0001-23

Rodovia PR 151 – S/N – Bairro Santa Cecília

CEP: 84200-000 – Jaguariaíva - Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CSC TRANSPORTES LTDA.
CONCORRÊNCIA 03-2023

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 /2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **CSC TRANSPORTES LTDA.** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.



CRISTIANO SOARES COX
Empresário



CSC TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.792.659/0001-23

Rodovia PR 151 – S/N – Bairro Santa Cecília

CEP: 84200-000 – Jaguariaíva - Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CSC TRANSPORTES LTDA.
CONCORRÊNCIA 03-2023

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03/2023 - PMJ

O signatário da presente, Sr. Cristiano Soares Cox, representante legalmente constituído da proponente **CSC TRANSPORTES LTDA.**, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Publica supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.



CRISTIANO SOARES COX
Empresário

CSC TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.792.659/0001-23

Rodovia PR 151 – S/N – Bairro Santa Cecília

CEP: 84200-000 – Jaguariaíva - Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CSC TRANSPORTES LTDA.
CONCORRÊNCIA 03-2023

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **CSC TRANSPORTES LTDA.**, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade. Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.



CRISTIANO SOARES COX
Empresário



CSC TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.792.659/0001-23

Rodovia PR 151 – S/N – Bairro Santa Cecília

CEP: 84200-000 – Jaguariaíva - Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CSC TRANSPORTES LTDA.
CONCORRÊNCIA 03-2023

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03/2023 - PMJ

CSC TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 23.792.659/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cristiano Soares Cox, portador da Cédula de Identidade nº 11.168.636-0 SSP-PR e CPF nº 071.234.369-54, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

CRISTIANO SOARES COX
Empresário

CSC TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.792.659/0001-23

Rodovia PR 151 – S/N – Bairro Santa Cecília

CEP: 84200-000 – Jaguariaíva - Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA


AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CSC TRANSPORTES LTDA.
CONCORRÊNCIA 03-2023

Ref.: Edital Concorrência Publica nº 03/2023 - PMJ.

NOME DA EMPRESA: CSC TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº: 23.792.659/0001-23
ENDEREÇO: Rodovia PR 151, S/N – Bairro Santa Cecília – Jaguariaíva – PR.
FONE: (43) 99981-0454
E-MAIL: cristiano2018construir@gmail.com

O Representante Legal da **CSC TRANSPORTES LTDA.** Sr. (a) Cristiano Soares Cox, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, 02 de Junho de 2023.



CRISTIANO SOARES COX
Empresário

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.792.659/0001-23
Razão Social: CRISTIANO SOARES COX
Endereço: AVENIDA JAGUARIAIVA 466 / PRIMAVERA 1 / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036/1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050602384320051973

Informação obtida em 15/05/2023 15:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação da autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CSC TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.792.659/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:58 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023

Código de controle da certidão: 51E2.417F.440D.D206

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030462414-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.792.659/0001-23**
Nome: **CSC TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____
 CSC TRANSPORTES LTDA CNPJ: 23792659000123

Aviso _____
 Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____
 Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
 A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____
 CWSVEKTZMHGMIQU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 16 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSC TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.792.659/0001-23

Certidão nº: 20376685/2023

Expedição: 15/05/2023, às 11:11:59

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSC TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.792.659/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

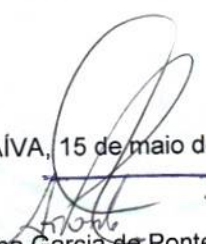
Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CSC TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.792.659/0001-23
Local da Sede: Jaguariaíva - PR

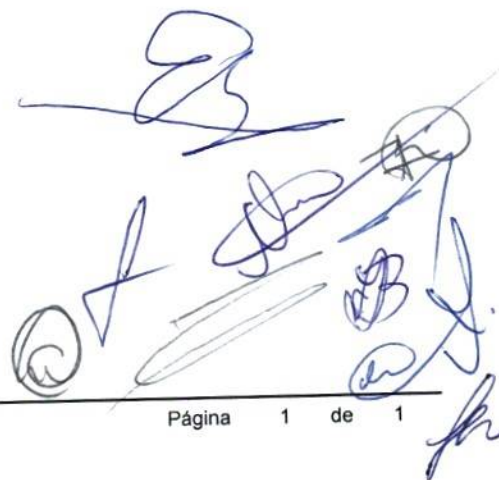
Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 15 de maio de 2023


Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor





CSC TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.792.659/0001-23

Rodovia PR 151 – S/N – Bairro Santa Cecília

CEP: 84200-000 – Jaguariaíva - Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO X

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social CSC TRANSPORTES LTDA.
- 1.2 C.N.P.J 23.792.659/0001-23 Insc Est 030462414-99
- 1.3 Ramo de Atividade: Transporte Intermunicipal de Cargas.
- 1.4 Telefones (43) 99981-0454

2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida: 4.220,35 m²
- 2.2 Localização: Rodovia PR 151 – Distrito Industrial Jarbas Antônio Martins.

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias: Barracão 500m²

4 – PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade: 04
- 4.2 Espécie dos produtos industrializados: Serviços de transporte de cargas e manutenção de máquinas e equipamentos.
- 4.3 Matéria prima utilizada: Combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, etc.

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1 Faturamento: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)
- 5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: Sim, geração de ambos os tributos.

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos: 06 (seis).

7 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) Gerar oportunidades de emprego, devido à localização do Município.

Em, 02/06/2023


CRISTIANO SOARES COX
Empresário



**ENVELOPE Nº 01 – H/
CLEVERSON DE OLIV
CONCORRÊNCIA Nº 0
ABERTURA: 02/06/2023**



ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
15.100.567/0001-07
CONCORRÊNCIA N.º 03-2023
ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



ÍNDICE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO.....	01
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.....	02
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDIDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO IV).....	03
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (ANEXO V).....	04
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL(ANEXO VI).....	05
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).....	06
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO IX).....	07
PROVA DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (CRF).....	08
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA FEDERAL.....	09
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.....	10
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.....	11
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT.....	12
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.....	13
PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO (ANEXO X).....	14
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.....	15
CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.....	16
CÓPIA AUTENTICADA CNH (Carteira Nacional de Habilitação) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.....	17

A collection of handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left and several smaller signatures on the right.

**CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO**

MUNTA COMERCIAL

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES, maior, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1.980, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 7.664.991-0, emitida em 02/02/1.996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F nº 035.427.799-54, residente e domiciliado na Rua Manoel Fonseca, nº 44, Bairro Lagoão, em Jaguaíva, Estado do Paraná, CEP nº 84.200-000, **RESOLVE** constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de: **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Manoel Fonseca, nº 44, Fundos, Bairro Lagoão, em Jaguaíva, Estado do Paraná, CEP: 84.200-000.

Parágrafo único: A empresa atenderá pelo nome fantasia de: Auto Mais Funilaria e Pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais, dividido em 62.200 (Sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelo empresário:

EMPRESÁRIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES	100	62.200	62.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da EIRELI será: Prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura em veículos automotores; Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores; Prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores; e Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A Eireli iniciará suas atividades em 10/02/2.012 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguaíva - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe

3 0 MAIO 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.


Cristine Correia Maia
Escrevente Autorizada









**CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da Eireli caberá ao Titular: **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da EIRELI, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Eireli, sendo autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. nº 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA DA MESMA MODALIDADE: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguaraiava - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 MAIO 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Cristine Correia Maia
Escrevente Autorizada

**CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO**

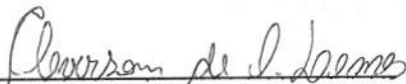
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que o Eireli se resolver em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jaguariáiva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariáiva, 06 de Fevereiro de 2.012


CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
Titular

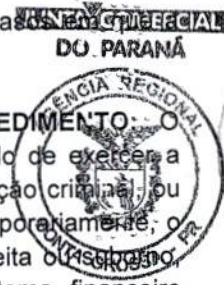


**TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**
A presente cópia repografica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

30 MAIO 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã


Cristine Correia Maia
Escrevente Autorizada





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - LTDA ME NIRE : 41600000960 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316206761		
NIRE (Sede) 41600000960	CNPJ 15.100.567/0001-07	Data de Ato Constitutivo 10/02/2012	Início de Atividade 10/02/2012		
Endereço Completo Rua MANOEL FONSECA, Nº 44, FUNDOS, LAGÕAO - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA E MVEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES; E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) Capital Integralizado R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES	CPF/CNPJ 035.427.799-54	Participação no capital R\$ 62.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES		CPF 035.427.799-54	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/12/2022	Número T4160000096	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2023, às 16:11:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THEJTPUF.



PRC2316206761

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

02

1 de 1

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 03-2023

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023 – PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7.664.991-0
CPF: 035.427.799-54

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

03

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA


CONCORRÊNCIA Nº 03-2023

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

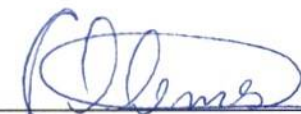
Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023 – PMJ

O signatário da presente, Sr. CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES, representante legalmente constituído da proponente CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, declara que o mesmo recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.



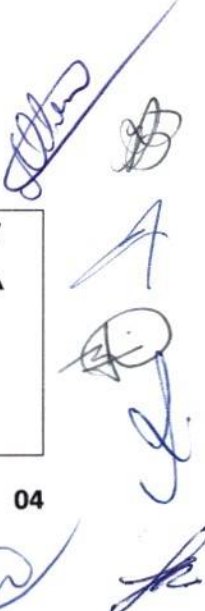
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR

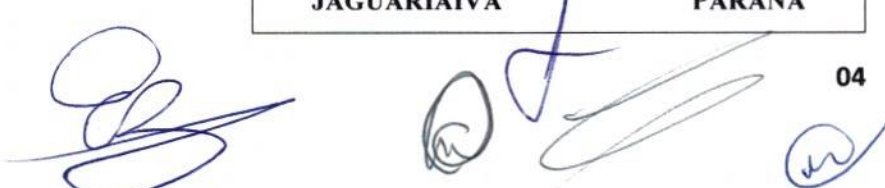
RG: 7.664.991-0
CPF: 035.427.799-54



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07

CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ





CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**


AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 03-2023

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

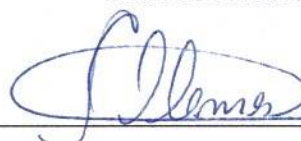
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023 – PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade. Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

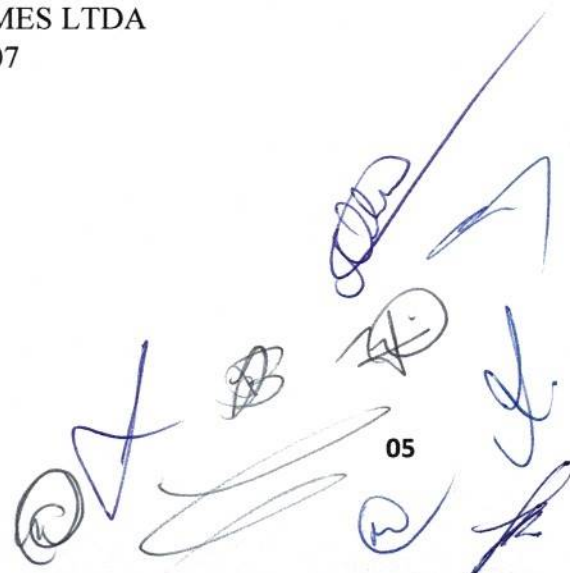


CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7.664.991-0
CPF: 035.427.799-54



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07




05

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with checkmarks.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROponente: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 03-2023**

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023– PMJ

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.100.567/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o sr. CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES, portador da Cédula de Identidade nº 7.664.991-0 e CPF nº 035.427.799-54, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7.664.991-0
CPF: 035.427.799-54



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' followed by a horizontal line.

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature with a long horizontal stroke and several smaller initials.

06

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
ANEXO IX**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 03-2023

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023 – PMJ


NOME DA EMPRESA: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº: 15.100.567/0001-07
ENDEREÇO: RUA MANOEL FONSECA, Nº 44, LAGOAO
FONE: (43) 9 9913-1439
FAX:
E-MAIL: crevinholemes@hotmail.com

O representante legal da CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, sr. CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES, DECLARA, que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7.664.991-0
CPF: 035.427.799-54



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07


07

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

A collection of handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page. One signature is a large, stylized loop. To its right are several other signatures, some with initials like "B" and "A". A small number "07" is written near the bottom right of these signatures.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.100.567/0001-07
Razão Social: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES EIRELI
Endereço: RUA MANOEL FONSECA 44 FUNDOS / LAGOAO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052101332719291520

Informação obtida em 25/05/2023 16:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA**
CNPJ: **15.100.567/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:40 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023

Código de controle da certidão: **A828.E81D.53EB.D413**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030602573-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.100.567/0001-07**
Nome: **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/05/2023 16h11min

Número 2119 Validade 24/06/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA CNPJ: 15100567000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWICDY54REE8YL21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 25 de Maio de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
 Jaguariáiva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

(Handwritten signatures and marks)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.100.567/0001-07
Certidão n°: 22721626/2023
Expedição: 25/05/2023, às 16:14:08
Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.100.567/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07
Local da Sede: JAGUARIAIVA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



JAGUARIAÍVA, 30 de maio de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.05.30 12:36:37 -03'00'
Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
ANEXO X**

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 – DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
1.2 CNPJ: 15.100.567/0001-07 Insc Est 9059976882
1.3 RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
1.4 TELEFONES: (43) 9 9913-1439

2 – ÁREA

- 2.1 Área total pretendida: 5000,00m²
2.2 Localização: LOTEAMENTO DENOMINADO PONTE VELHA ✓

3 – CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias: Construção de um barracão, estufa para pintura, cercas para determinar o perímetro, iluminação.

4 – PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade: Indeterminada (variável)
4.2 Espécie dos produtos industrializados: Tintas, primer para pinturas, peças automotivas.
4.3 Matéria prima utilizada: Tintas e produtos para pintura automotiva.

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1 Faturamento: R\$ 183.080,35 (Cento e oitenta e três mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos).
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: I.C.M.S e ISS – Alíquotas variáveis relativos ao cálculo do DAS.

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos: 6 (seis).

7- MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) Amplo espaço para a demanda de trabalho;
b) Maior contratação de mão de obra;
c). Fácil acesso para veículos pesados;
d) Maior movimentação financeira para a cidade.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cleverson de Oliveira Lemes', written over a horizontal line.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7.664.991-0
CPF: 035.427.799-54

A second handwritten signature in blue ink, identical to the one above, written over another horizontal line.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07

CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

A collection of handwritten signatures and a stamp in blue ink. On the right side, there is a circular stamp with the number '14' inside. Several other signatures are scattered around, some appearing to be initials or names.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.100.567/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2012
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MAIS FUNILARIA E PINTURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL FONSECA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOAO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jaguarcontabilidade@uol.com.br		TELEFONE (43) 3535-1585	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2023 às 09:00:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 31/05/2023 10:40:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz:

CNPJ: **15.100.567/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/02/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7664991-0 BESP PR

CPF 035.427.799-54 DATA NASCIMENTO 09/04/1980

FILIAÇÃO
 ISMAEL DE OLIVEIRA LEMES
 MARIA JURACI DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO 01112720215 VALIDADE 07/01/2026 1ª HABILITACAO 16/02/2000

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Cleverson de Oliveira Lemes

LOCAL JAGUARIATVA, PR DATA EMISSAO 09/01/2021

Assinatura do Emissor

46414864185 PR919180415

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2176635111

PROIBIDO PLASTIFICAR 2176635111



COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

30 MAIO 2023

Isabela Tavares Schneider
 Tabeliã

[Handwritten Signature]
Maria Rita F. de Barros
 Escrevente Autorizada

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]



**ENVELOPE Nº 01 – HABI
CLEVERSON DE OLIVEI
CONCORRÊNCIA Nº 03-2
ABERTURA: 02/06/2023 às**



ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
15.100.567/0001-07
CONCORRÊNCIA N.º 03-2023
ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min

Several handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a circled 'A', and various other scribbles and initials.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



ÍNDICE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO.....	01
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.....	02
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO IV).....	03
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (ANEXO V).....	04
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL(ANEXO VI).....	05
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII)....	06
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO IX).....	07
PROVA DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (CRF).....	08
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA FEDERAL.....	09
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.....	10
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.....	11
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT.....	12
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.....	13
PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO (ANEXO X).....	14
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.....	15
CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.....	16
CÓPIA AUTENTICADA CNH (Carteira Nacional de Habilitação) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.....	17

**CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO**

MUNTA COMERCIAL

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES, maior, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1.980, empresário, portador da cédula de identidade Rg nº 7.664.991-0, emitida em 02/02/1.996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F nº 035.427.799-54, residente e domiciliado na Rua Manoel Fonseca, nº 44, Bairro Lagoão, em Jaguaíva, Estado do Paraná, CEP nº 84.200-000, RESOLVE constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de: **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Manoel Fonseca, nº 44, Fundos, Bairro Lagoão, em Jaguaíva, Estado do Paraná, CEP: 84.200-000.

Parágrafo único: A empresa atenderá pelo nome fantasia de: Auto Mais Funilaria e Pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais, dividido em 62.200 (Sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelo empresário:

EMPRESÁRIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES	100	62.200	62.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da EIRELI será: Prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura em veículos automotores; Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores; Prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores; e Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A Eireli iniciará suas atividades em 10/02/2.012 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguaíva - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 MAIO 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticação
colocado na última folha do documento
pertence à parte.

Cristine Correia Maia
Escrevente Autorizada

**CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da Eireli caberá ao Titular: **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da EIRELI, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Eireli, sendo autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. nº 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA DA MESMA MODALIDADE: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariava - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 MAIO 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Cristine Correia Maia
Escrivente Autorizada

Cartão que o seu de autenticidade
colocado na última folha do documento
entregue a parte.

**CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que o Eireli se resolve em relação a seu titular.

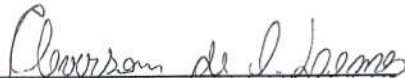


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jaguariaíva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 06 de Fevereiro de 2.012


CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
Titular



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2012
SOB NÚMERO: 4160000960
Protocolo: 12/083143-0, DE 10/02/2012

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 MAIO 2023

FWC70752

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã


Cristine Correia Maia
Escrevente Autorizada





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - LTDA ME		Protocolo: PRC2316206761			
NIRE : 41600000960 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600000960	CNPJ 15.100.567/0001-07	Data de Ato Constitutivo 10/02/2012	Início de Atividade 10/02/2012		
Endereço Completo Rua MANOEL FONSECA, Nº 44, FUNDOS, LAGOAO - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA E MVEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES; E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) Capital Integralizado R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES	CPF/CNPJ 035.427.799-54	Participação no capital R\$ 62.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES	CPF 035.427.799-54	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160000096	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2023, às 16:11:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THEJTUF.



PRC2316206761



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholes@hotmai.com
(43) 9 9913-1439



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROPONENTE: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 03-2023**

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

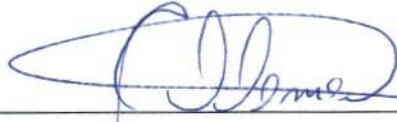
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023 – PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7.664.991-0
CPF: 035.427.799-54



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right. The number '03' is printed at the bottom right of this section.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 03-2023

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023 – PMJ

O signatário da presente, Sr. CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES, representante legalmente constituído da proponente CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, declara que o mesmo recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 7.664.991-0

CPF: 035.427.799-54

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA

CNPJ: 15.100.567/0001-07

CNPJ 15.100.567/0001-07

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA

RUA MANOEL FONSECA, Nº 44

Bairro LAGOAO

CEP 84200-000

JAGUARIAÍVA

PARANÁ

04

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholes@hotmai.com
(43) 9 9913-1439



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 03-2023

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023 – PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade. Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7.664.991-0
CPF: 035.427.799-54

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular marks.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 03-2023

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023– PMJ

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.100.567/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o sr. CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES, portador da Cédula de Identidade nº 7.664.991-0 e CPF nº 035.427.799-54, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 7.664.991-0

CPF: 035.427.799-54

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

A collection of handwritten signatures and stamps in blue ink at the bottom of the page. One stamp includes the number '06'.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 03-2023

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03-2023 – PMJ

NOME DA EMPRESA: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA

CNPJ Nº: 15.100.567/0001-07

ENDEREÇO: RUA MANOEL FONSECA, Nº 44, LAGOAO

FONE: (43) 9 9913-1439

FAX:

E-MAIL: crevinholemes@hotmail.com

O representante legal da CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA, sr. CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES, DECLARA, que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.


Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 7.664.991-0

CPF: 035.427.799-54



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

07

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.100.567/0001-07
Razão Social: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES EIRELI
Endereço: RUA MANOEL FONSECA 44 FUNDOS / LAGOAO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052101332719291520

Informação obtida em 25/05/2023 16:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:40 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **A828.E81D.53EB.D413**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030602573-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.100.567/0001-07**
Nome: **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 25/05/2023 16h11min

Número 2119 Validade 24/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA CNPJ: 15100567000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWICDY54REE8YL21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 25 de Maio de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
 Jaguariáiva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.100.567/0001-07
Certidão nº: 22721626/2023
Expedição: 25/05/2023, às 16:14:08
Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.100.567/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07
Local da Sede: JAGUARIAIVA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 30 de maio de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.05.30 12:36:37 -03'00'
Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor



CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
ANEXO X**

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 – DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social: CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
1.2 CNPJ: 15.100.567/0001-07 Insc Est 9059976882
1.3 RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
1.4 TELEFONES: (43) 9 9913-1439

2 – ÁREA

- 2.1 Área total pretendida: 5000,00m²
2.2 Localização: LOTEAMENTO DENOMINADO PONTE VELHA ✓

3 – CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias: Construção de um barracão, estufa para pintura, cercas para determinar o perímetro, iluminação.

4 – PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade: Indeterminada (variável)
4.2 Espécie dos produtos industrializados: Tintas, primer para pinturas, peças automotivas.
4.3 Matéria prima utilizada: Tintas e produtos para pintura automotiva.

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1 Faturamento: R\$ 183.080,35 (Cento e oitenta e três mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos).
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: I.C.M.S e ISS – Alíquotas variáveis relativos ao cálculo do DAS.

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos: 6 (seis).

7- MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) Amplo espaço para a demanda de trabalho;
b) Maior contratação de mão de obra;
c). Fácil acesso para veículos pesados;
d) Maior movimentação financeira para a cidade.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ Nº 15.100.567/0001-07
RUA MANOEL FONSECA, 44- LAGOAO
JAGUARIAÍVA/PR
crevinholemes@hotmail.com
(43) 9 9913-1439



Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7.664.991-0
CPF: 035.427.799-54

CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
CNPJ: 15.100.567/0001-07

CNPJ 15.100.567/0001-07
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA
RUA MANOEL FONSECA, Nº 44
Bairro LAGOAO
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.100.567/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2012
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MAIS FUNILARIA E PINTURA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veiculos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL FONSECA	NÚMERO 44	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOAO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO jaguarcontabilidade@uol.com.br	
TELEFONE (43) 3535-1585		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2023** às **09:00:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15
1/1

Data da consulta: 31/05/2023 10:40:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz:

CNPJ: **15.100.567/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/02/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7664991-0 SEBP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 035.427.799-54 09/04/1980

FILIAÇÃO
 ISMAEL DE OLIVEIRA LEMES
 MARIA JURACI DE SOUZA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
 01112720215 07/01/2026 16/02/2000

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
 LOCAL JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSAO 09/01/2021

Assinatura do Emissor
 46414864185
 PR919180415

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 2176635111

PROIBIDO PLASTIFICAR 2176635111



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

30 MAIO 2023

Isabela Tavares Schnaider
 Tabeliã

Barros
 Maria Rita F. de Barros
 Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures and marks]

ENVELOPE N°01 - HABILITAÇÃO

ELAN MODAS E TRANSPORTES

CNPJ: 32.705.505/0001-48

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023

ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADOS NO PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS E NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA”

PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS:

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMO R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01	LOTE 01 QUADRA 4 LOTE 02 QUADRA 4 LOTE 03 QUADRA 4 PARTE DA MATRÍCULA 18.396	0,35	1261,91 1333,62 1624,82 TOTAL 4.220,35m2	1.477,13
LOTE 02	MATRÍCULA 18.393	0,35	9114,94m2	3.190,22
LOTE 03	MATRÍCULA 18.394	0,35	7946,48m2	2.781,26
LOTE 04	MATRÍCULA 18.395	0,35	8326,45m2	2.914,25

LOTEAMENTO DENOMINADO PONTE VELHA:

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMO R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 05	PARTE MATRÍCULA 13.059	0,35	5000,00	1.750,00
LOTE 06	PARTE MATRÍCULA 13.059	0,35	5000,00	1.750,00
LOTE 07	PARTE MATRÍCULA 13.059	0,35	5000,00	1.750,00

1.1 – Valor mínimo do m2 = R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)

2. PREÇO MÍNIMO

2.1 – O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de Junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03 2023 PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Elael Ribeiro de Moraes, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente Elan Modas e Transporte vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. Elael Ribeiro de Moraes, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 3 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de Junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 2023 PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Elael Ribeiro de morais não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Observação: Ao redigir o presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 4 de 11



ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03 / 2023 PMJ

O signatário da presente, Sr. Elael Ribeiro de morais, representante legalmente constituído da proponente Elan Ribeiro de morais, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 5 de 11



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de Junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 2023 PMJ

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Elael Ribeiro de morais, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 6 de 11



ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de Junho de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 / 2023 PMJ

(nome/razão social) Elael Ribeiro de Moraes, inscrita no CNPJ Nº 32.705.505/0001/48, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Edson Ribeiro de Moraes, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.644.260-8 e CPF nº 008.258.209-98, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 7 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº 03/2023

Declaramos que o Responsável [inserir o nome completo], CPF/MF nº 008.258.009-28
Credenciado pela proponente Elan Ribeiro de Moraes visitou o local do imóvel, atestando
seu conhecimento sobre suas atuais condições, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, 02 de 06 de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

Elan Ribeiro de Moraes 8644160-8
(Nome, RG nº, e assinatura do Responsável habilitado da proponente)

02/06/2023

Local, data, mês e ano]

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

Elael R. morais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 8 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº 03/2023

NOME DA EMPRESA: Elael Ribeiro de morais
CNPJ Nº: 32.705.505.0001-48
ENDEREÇO: avenida antônio cunha, nº 404, centro
FONE: 43.92641-5088
FAX:
E-MAIL: enylle.moras01@outlook.com

O Representante Legal da [inserir o nome da proponente] Sr. (a) [inserir o nome do representante], DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, 02 de 06 de 2023

E lael R. morais

(Nome, e assinatura do Responsável)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 9 de 11



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO X

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social Elael Ribeiro de morais
1.2 C.N.P.J 32.705.505/0001-48 Insc Est isento
1.3 Ramo de Atividade transporte de carga (cominções)
1.4 Telefones 48-22641-5088 - 48-22603-1010 / 2215-3575

2 - ÁREA

2.1 Área total pretendida lote(07) (5.000 metros)
2.2 Localização Rente velha

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

3.1 Discriminação das benfeitorias Rechimentos em muro, boca de fiação.

4 - PRODUÇÃO

4.1 Quantidade _____
4.2 Espécie dos produtos industrializados _____
4.3 Matéria prima utilizada _____

5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

5.1 Faturamento _____
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS _____

6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 Número de funcionários diretos 4 Funcionários

7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

a) Cominções e transporte de cargas

Em, 02/06/2023

Assinatura do Responsável

Elael R. morais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 - Pag. 10 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



3

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 - Pag. 11 de 11



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920

CNPJ: 32.705.505/0001-48

Local da Sede: JAGUARIAÍVA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 28 de abril de 2023

ADRIANA GARCIA
DE PONTES

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.04.28 15:43:52 -03'00'

Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.705.505/0001-48
Certidão n°: 17219880/2023
Expedição: 25/04/2023, às 15:48:01
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.705.505/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920
CNPJ: 32.705.505/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:51 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **5406.954A.0174.843E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030285471-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.705.505/0001-48**

Nome: **ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.705.505/0001-48
Razão Social: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920
Endereço: AVENIDA ANTONIO CUNHA 400 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052504092008502722

Informação obtida em 01/06/2023 17:05:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/06/2023 17h05min

Número 2254 Validade 01/07/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____
 ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 CNPJ: 32705505000148

Aviso _____
 Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____
 Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
 A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____
 CW951VOCM8EOU751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 01 de Junho de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
 Jaguariáiva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400

(Handwritten signatures and stamps)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230820			Protocolo: PRC2315812158
NIRE : 41807525662 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807525662	CNPJ 32.705.505/0001-48	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2019	Início de Atividade 08/02/2019
Endereço Completo Avenida ANTONIO CUNHA, Nº 400, CENTRO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTU?RIO E ACESS?RIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTU?RIO E ACESS?RIOS;;COM?RCIO VAREJISTA DE CAL?ADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CAL?ADOS;;SERVI?OS DE TRANSPORTE RODOVI?RIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDAN?AS, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE CARGAS N?O PERIGOSAS(CARRETO), INDEPENDENTE			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 05/03/2020	Número ME53308290	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS		CPF: 340.292.309-20	
Identidade: 2047471		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2023, às 15:22:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFATNDCU.



PRC2315812158

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ENVELOPE N°01 - HABILITAÇÃO

ELAN MODAS E TRANSPORTES

CNPJ: 32.705.505/0001-48

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023

ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADOS NO PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS E NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA”

PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS:

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMO R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01	LOTE 01 QUADRA 4 LOTE 02 QUADRA 4 LOTE 03 QUADRA 4 PARTE DA MATRÍCULA 18.396	0,35	1261,91 1333,62 1624,82 TOTAL 4.220,35m2	1.477,13
LOTE 02	MATRÍCULA 18.393	0,35	9114,94m2	3.190,22
LOTE 03	MATRÍCULA 18.394	0,35	7946,48m2	2.781,26
LOTE 04	MATRÍCULA 18.395	0,35	8326,45m2	2.914,25

LOTEAMENTO DENOMINADO PONTE VELHA:

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMO R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 05	PARTE MATRÍCULA 13.059	0,35	5000,00	1.750,00
LOTE 06	PARTE MATRÍCULA 13.059	0,35	5000,00	1.750,00
LOTE 07	PARTE MATRÍCULA 13.059	0,35	5000,00	1.750,00

1.1 – Valor mínimo do m2 = R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)

2. PREÇO MÍNIMO

2.1 – O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 1 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 2023 PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Elael Ribeiro de morais, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente Elael Ribeiro de morais vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. 8.644.160-8, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 3 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03 2023 PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Elan Modas de Moraes não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Observação: Ao redigir o presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(Handwritten signatures and initials)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 4 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de junho de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 / 2023 PMJ

O signatário da presente, Sr. Elael Ribeiro de morais, representante legalmente constituído da proponente Elan Modas e Transportes, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Publica supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 5 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de Junho de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 / 2023 - PMJ

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Elael Ribeiro de Moraes, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 6 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de Junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 2023 - PMJ

(nome/razão social) Elael Ribeiro de Moraes, inscrita no CNPJ Nº 32.705.505.0001/48, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Elan Ribeiro de Moraes portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.644.160.8 e CPF nº 008.258.229-28, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 7 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº 03/2023

Declaramos que o Responsável [inserir o nome completo], CPF/MF nº 008258409-88 xxx.xxx.xxx-xx Credenciado pela proponente Elan Ribeiro de Moraes visitou o local do imóvel, atestando seu conhecimento sobre suas atuais condições, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, 02 de 06 de 2023.

Elael R. morais
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

Edson Ribeiro de Moraes 8.644160-8.
(Nome, RG nº, e assinatura do Responsável habilitado da proponente)

Local, data, mês e ano]

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 8 de 11



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº 03/2023

NOME DA EMPRESA: Elael Ribeiro de Moraes.
CNPJ Nº: 32.705.505.0001-48
ENDEREÇO: avenida Antonio Cunha, nº 400
FONE: 43-996415088
FAX:
E-MAIL: enyle.moras@outlook.com

O Representante Legal da [inserir o nome da proponente] Sr. (a) [inserir o nome do representante], DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Local, 02 de 06 de 2023

Elael R. Moraes

(Nome, e assinatura do Responsável)

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO X

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social Elael Ribeiro de morais
1.2 C.N.P.J 32705.505.000148 Insc Est isento
1.3 Ramo de Atividade transportes de carga (cominhões)
1.4 Telefones 43.99641.5088. 43.9915.3575

2 - ÁREA

2.1 Área total pretendida Ponte Velha (5.000 metros)
2.2 Localização Ponte Velha

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

3.1 Discriminação das benfeitorias Tachometros em muro, barrocão oficina.

4 - PRODUÇÃO

4.1 Quantidade _____
4.2 Espécie dos produtos industrializados _____
4.3 Matéria prima utilizada _____

5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

5.1 Faturamento _____
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS _____

6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 Número de funcionários diretos 4 funcionários

7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

a) transporte de carga (cominhões) (patio) (patio) (oficina)

Em, 02/06/2023

Assinatura do Responsável

Elael R. morais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 - Pag. 10 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48

Avenida Antonio Cunha, centro nº 400



2

l

[Handwritten signatures and initials]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 - Pag. 11 de 11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do **Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920
CNPJ: 32.705.505/0001-48
Local da Sede: JAGUARIAÍVA

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**. A Busca de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** e **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 28 de abril de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.04.28 15:43:52 -03'00'
Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.705.505/0001-48

Certidão nº: 17219880/2023

Expedição: 25/04/2023, às 15:48:01

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.705.505/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030285471-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.705.505/0001-48**

Nome: **ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920
CNPJ: 32.705.505/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:51 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **5406.954A.0174.843E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito do documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.705.505/0001-48
Razão Social: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920
Endereço: AVENIDA ANTONIO CUNHA 400 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052504092008502722

Informação obtida em 01/06/2023 17:05:18

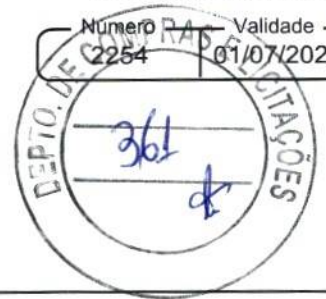
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/06/2023 17h05min

Número 2254 Validade 01/07/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 CNPJ: 32705505000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW951VOCM8EOU751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 01 de Junho de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Página 1 de 1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230820 NIRE : 41807525662 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2315812158
NIRE (Sede) 41807525662	CNPJ 32.705.505/0001-48	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2019	Início de Atividade 08/02/2019
Endereço Completo Avenida ANTONIO CUNHA, Nº 400, CENTRO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;;COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CALÇADOS;;SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE CARGAS NÃO PERIGOSAS(CARRETO), INDEPENDENTE			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 05/03/2020	Número ME53308290	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS Identidade: 2047471 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 340.292.309-20 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2023, às 15:22:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFATNDCU.



PRC2315812158

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

ENVELOPE N°01 - HABILITAÇÃO

ELAN MODAS E TRANSPORTES

CNPJ: 32.705.505/0001-48

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023

ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADOS NO PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS E NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA”

PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS:

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMO R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01	LOTE 01 QUADRA 4 LOTE 02 QUADRA 4 LOTE 03 QUADRA 4 PARTE DA MATRÍCULA 18.396	0,35	1261,91 1333,62 1624,82 TOTAL 4.220,35m2	1.477,13
LOTE 02	MATRÍCULA 18.393	0,35	9114,94m2	3.190,22
LOTE 03	MATRÍCULA 18.394	0,35	7946,48m2	2.781,26
LOTE 04	MATRÍCULA 18.395	0,35	8326,45m2	2.914,25

LOTEAMENTO DENOMINADO PONTE VELHA:

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMO R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 05	PARTE MATRÍCULA 13.059	0,35	5000,00	1.750,00
LOTE 06	PARTE MATRÍCULA 13.059	0,35	5000,00	1.750,00
LOTE 07	PARTE MATRÍCULA 13.059	0,35	5000,00	1.750,00

1.1 – Valor mínimo do m2 = R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)

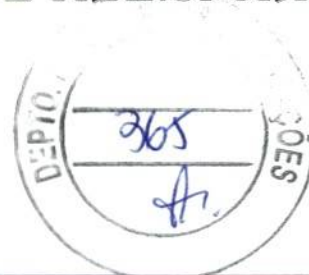
2. PREÇO MÍNIMO

2.1 – O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 1 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48
Avenida Antonio Cunha, Centro – nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de Julho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03/2023 PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Elael Ribeiro de Moraes, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente Elael Ribeiro de Moraes vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. 8.64460.8, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 3 de 11



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 / 2023 PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Elael Ribeiro de Moraes não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Observação: Ao redigir o presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 4 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48
Avenida Antonio Cunha, Centro – nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 02 de junho de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 ~~2023~~ PMJ

O signatário da presente, Sr. Elael Ribeiro de morais, representante legalmente constituído da proponente Elan Modas e Transportes, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Publica supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 5 de 11



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)**

Local, 03 de Junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 03 / 2023 - PMJ

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Elael Ribeiro de Moraes, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 6 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48
Avenida Antonio Cunha, Centro – nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, 03 de Junho de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 PMJ

(nome/razão social) Elael Ribeiro de Moraes, inscrita no CNPJ Nº 32.705.505/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Elael Ribeiro de Moraes portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.644.260.8 e CPF nº 000.000.000-00.
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 7 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48
Avenida Antonio Cunha, Centro – nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO


PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº 03/2023

Declaramos que o Responsável [inserir o nome completo], CPF/MF nº 008258309.28
Credenciado pela proponente Edson Ribeiro de Moraes, visitou o local do imóvel, atestando
seu conhecimento sobre suas atuais condições, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, 02 de 06 de 2023.

Elael R. morais 
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

Edson Ribeiro de Moraes 8.644.160-8 
(Nome, RG nº, e assinatura do Responsável habilitado da proponente)

Local, data, mês e ano]
[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 – Pag. 8 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48
Avenida Antonio Cunha, Centro - nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº 03/2023

NOME DA EMPRESA: Elael Ribeiro de Moraes
CNPJ Nº: 32.705.505.0001-48
ENDEREÇO: av. antônio cunha
FONE: 43-29641-5088
FAX:
E-MAIL: myalemodas21@outlook.com

O Representante Legal da [inserir o nome da proponente] Sr. (a) [inserir o nome do representante], DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, 02 de 06 de 2023

E lael R. morais
(Nome, e assinatura do Responsável)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 - Pag. 9 de 11



ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48
Avenida Antonio Cunha, Centro - nº 400



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

ANEXO X

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

1.1 Razão Social Elael Ribeiro de Moraes
1.2 C.N.P.J. 32.705.505/0001-48 Insc Est esenta
1.3 Ramo de Atividade transporte de cominhões
1.4 Telefones 43-9845-3575 = 43-98641-5088

2 - ÁREA

2.1 Área total pretendida lote (5.000 metros)
2.2 Localização Ponte Velha

3 - CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

3.1 Discriminação das benfeitorias fechamentos em muro, portões oficina.

4 - PRODUÇÃO

4.1 Quantidade _____
4.2 Espécie dos produtos industrializados _____
4.3 Matéria prima utilizada _____

5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

5.1 Faturamento _____
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS _____

6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

6.1 Número de funcionários diretos 4 funcionários

7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

a) transporte de cargas garagem plus moagem oficina.

Em, 02/06/2023

Assinatura do Responsável

Elael R. Moraes

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 - Pag. 10 de 11

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS ELAN MODAS E TRANSPORTE

CNPJ 32.705.505/0001-48
Avenida Antonio Cunha, Centro - nº 400



[Large handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023 - Pag. 11 de 11





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifico que NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920
CNPJ: 32.705.505/0001-48
Local da Sede: JAGUARIAÍVA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 28 de abril de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES
DE PONTES
Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.04.28 15:43:52 -03'00'



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.705.505/0001-48

Certidão nº: 17219880/2023

Expedição: 25/04/2023 às 15:48:01

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.705.505/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920**
CNPJ: **32.705.505/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:51 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **5406.954A.0174.843E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030285471-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.705.505/0001-48**

Nome: **ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.705.505/0001-48
Razão Social: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920
Endereço: AVENIDA ANTONIO CUNHA 400 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052504092008502722

Informação obtida em 01/06/2023 17:05:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/06/2023 17h05min

Número 2254 Validade 01/07/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____
 ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 CNPJ: 32705505000148

Aviso _____
 Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____
 Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
 A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____
 CW951VOCM8EOU751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 01 de Junho de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
 Jaguariáiva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359408

(Handwritten signatures and stamps)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230820			Protocolo: PRC2315812158
NIRE : 41807525662 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807525662	CNPJ 32.705.505/0001-48	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2019	Início de Atividade 08/02/2019
Endereço Completo Avenida ANTONIO CUNHA, Nº 400, CENTRO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTU?RIO E ACESS?RIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTU?RIO E ACESS?RIOS;;COM?RCIO VAREJISTA DE CAL?ADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CAL?ADOS;;SERVI?OS DE TRANSPORTE RODOVI?RIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDAN?AS, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE CARGAS N?O PERIGOSAS(CARRETO), INDEPENDENTE			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 05/03/2020	Número ME53308290	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELAEL RIBEIRO DE MORAIS Identidade: 2047471 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 340.292.309-20 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2023, às 15:22:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFATNDCU.



PRC2315812158

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the document.



Handwritten marks and signatures, including a large stylized signature at the top, a triangle, and several scribbles.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CASIANO MARTINS DA COSTA PAS
CNPJ: 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min



ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ: 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA N° 03/2023
ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min

A collection of handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

JP COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
RUA PORTO VELHO, N.º 1500,
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL.....	01
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.....	02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO IV)	03
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (ANEXO V).....	04
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL(ANEXO VI).....	05
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).....	06
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO IX).....	07
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS (CRF).....	08
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA FEDERAL.....	09
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.....	10
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.....	11
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT.....	12
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.....	13
PROJETO DE EXPLORAÇÃO (ANEXO X).....	14
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.....	15
CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.....	16
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.....	17

1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



Casiano Martins da Costa Passos, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascido em 23/12/1996, portador do documento de identidade civil RG nº 13.853.806-0-SSP-PR e do CPF nº 108.399.919-24, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva - PR, na Avenida Fluviópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP: 84200-000; Empresário individual, que gira sob o nome empresarial: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Avenida Fluvópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP 84200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 411.084.083-14 em 25/04/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 30.302.910/0001-90, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o Objeto Social do Empresário Individual para: **comércio atacadista de produtos derivados da madeira como serragem e cavaco; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; atividades de apoio à produção florestal como o corte, desbaste, remoção, transbordo e guinchamento de madeiras; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; aluguel de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividades de carga e descarga.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Casiano Martins da Costa Passos, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascido em 23/12/1996, portador do documento de identidade civil RG nº 13.853.806-0-SSP-PR e do CPF nº 108.399.919-24, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva - PR, na Avenida Fluviópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP: 84200-000; Empresário individual, que gira sob o nome empresarial: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Avenida Fluvópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP 84200-000, inscrito na Junta

1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



Comercial do Paraná sob o nº 411.084.083-14 em 25/04/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 30.302.910/0001-90, resolve assim, consolidar o citado Instrumento de Inscrição, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial de **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

CLÁUSULA TERCEIRA - Da sede (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede na **Avenida Fluviópolis, 690, Fluviópolis, em Jaguariaíva - PR, CEP 84200-000**.

CLÁUSULA QUARTA - Do objeto (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes **atividades econômicas**: comércio atacadista de produtos derivados da madeira como serragem e cavaco; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; atividades de apoio à produção florestal como o corte, desbaste, remoção, transbordo e guinchamento de madeiras; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; aluguel de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividades de carga e descarga.

CLÁUSULA QUINTA - Da Declaração De Desimpedimento (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - Das Filiais (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filiais ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Enquadramento - O empresário declara que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

**1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



Jaguariaíva - PR, 11 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' followed by 'M' and 'P'.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

A collection of several handwritten signatures and initials in blue ink, scattered in the bottom right corner of the page. Some are clearly legible, while others are more stylized or scribbled.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THIAGO BANACH SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055679, expedida em 30/09/2011, inscrito no CPF nº 04030321992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04030321992	055679	THIAGO BANACH SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 13:38 SOB Nº 20207712719.
PROTOCOLO: 207712719 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006350844. CNPJ DA SEDE: 30302910000190.
NIRE: 41108408314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS			Protocolo: PRC2316238310
NIRE : 41108408314 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108408314	CNPJ 30.302.910/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/04/2018	Início de Atividade 25/04/2018
Endereço Completo Avenida FLUVIOPOLIS, Nº 690, FLUVIOPOLIS-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRA COMO SERRAGEM E CAVACO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL COMO O CORTE, DESBASTE, REMOCAO, TRANSBORDO E GUINCHAMENTO DE MADEIRAS SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 18/12/2020	Número 20207712719	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS		CPF: 108.399.919-24	
Identidade: 138538060		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2023, às 08:19:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3U2TJMQ**.



PRC2316238310

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

CNPJ Nº 30.302.910/0001-90

CONCORRÊNCIA (Nº 03/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa, CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – CNPJ 30.302.910/0001-90, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

CNPJ Nº 30.302.910/0001-90

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Representante Legal

C.P.F. 108.399.919-24

RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690

Bairro FLUVIOPOLIS

CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

03

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (N° 03/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 03/2023 - PMJ

O signatário da presente, Sr. ° CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, representante legalmente constituído da proponente CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90

CNPJ 30.302.910/0001-90

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (Nº 003/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – CNPJ 30.302.910/0001-90, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (Nº 03/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, inscrita no CNPJ N.º CNPJ 30.302.910/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ° CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, portadora da Cédula de Identidade n.º 138538060 e CPF nº 108.399.919-24, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS CNPJ
Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA


AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (Nº 03/2023)

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

NOME DA EMPRESA: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº: 30.302.910/0001-90
ENDEREÇO: Avenida FLUVIOPOLIS, n.º 690, bairro FLUVIOPOLIS
FONE: (43) 9 – 9935-7729
FAX:
E-MAIL: julianocostapassos@hotmail.com

O Representante Legal da CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS - CNPJ 30.302.910/0001-90, Sr. ° CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023


CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000
Jaguariaíva Paraná

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.302.910/0001-90
Razão Social: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Endereço: AV FLUVIOPOLIS 690 / FLUVIOPOLIS / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051704201353651706

Informação obtida em 31/05/2023 10:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones on the right side.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ: 30.302.910/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:02:06 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **B8CB.3AEE.6F98.06F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul e o número 09.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030644484-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.302.910/0001-90**
Nome: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/05/2023 10h00min

Número 2212 Validade 30/06/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS CNPJ: 30302910000190

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWOZCBFHR0UX5L81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 31 de Maio de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
 Jaguariáiva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400

(Handwritten signatures and stamps)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.302.910/0001-90
Certidão nº: 23889982/2023
Expedição: 31/05/2023, às 10:04:15
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.302.910/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CASIANO MARTINS COSTA PASSOS
CNPJ: 30.302.910/0001-90
Local da Sede: JAGUARIAIVA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 31 de maio de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.05.31 12:40:37 -03'00'
Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor



CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
AVENIDA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
ANEXO X

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
1.2 C.N.P. J Nº: 30.302.910/0001-90 Insc. Est. 9077949701
1.3 Ramo de Atividade: 4671-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
1.4 Telefones: (43) 9 9935-7729

2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida: 5000 M²
2.2 Localização: Loteamento Ponte Velha, parte matrícula 13.059 – LOTE 05

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias: Limpeza do terreno, Corte e nivelamento do terreno, Retirada de terra, Rampa para carregamento de caminhões.

4 – PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade: 4 mil toneladas no mês
4.2 Espécie dos produtos industrializados: Cavaco e Serragem
4.3 Matéria prima utilizada: Cavaco e Serragem

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1 Faturamento: Ano 2022 R\$134.645,36 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
Ano 2023 R\$911.585,92 (Novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: Sim, ambos.

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos: 12

7 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
AVENIDA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



7.1 Além de facilitar o acesso aos caminhões pelo fato de ser próximo a rodovia, o nosso interesse também está na possibilidade de gerar novos empregos ao município e também ampliar nossas demandas de prestação de serviços dentro do município, o que geraria ainda mais ISS ao município.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Avenida Fluviópolis, nº 690
Bairro Fluviópolis
CEP 84200-000
Jaguariaíva Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.302.910/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C M DA COSTA PASSOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FLUVIOPOLIS	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO FLUVIOPOLIS	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (43) 3535-1585
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2020 às 11:52:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul.

15
1/1

Data da consulta: 31/05/2023 10:05:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.302.910/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
130538080 SESP PR

CPF
108.359.919-24

DATA NASCIMENTO
23/12/1996

FILIAÇÃO
GILDO MARTINS DA COSTA PASSOS
OS
CEILA DA COSTA PASSOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07383879176

VALIDADE
03/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19784466645

OBSERVAÇÕES

Casiano Martins da Costa Passos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JAGUARIAIVA, PR

DATA EMISSÃO
19/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52866554010
BR917406366

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.853.806-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/06/2013
 NOME: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
 FILIAÇÃO: GILDO MARTINS DA COSTA PASSOS
 CEILA DA COSTA PASSOS
 NATURALIDADE: JAGUARIVÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1996
 DOC. ORIGEM: COMARCA=JAGUARIVÁ/PR, DA SEDE
 C.NASC=13057, LIVRO=17A, FOLHA=173
 CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 RG: 13.853.806-0

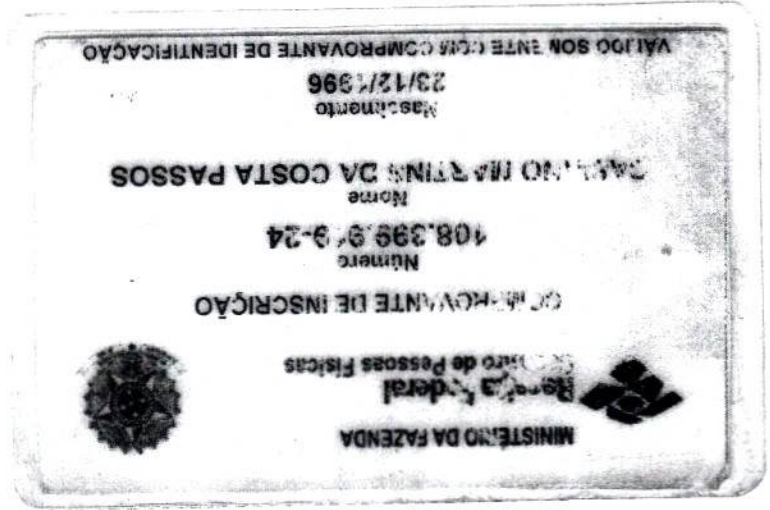


POLEGAR DIREITO



Casiano Martins da Costa Passos

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSO
CNPJ: 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min



ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ: 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min

JP COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA

CNPJ N° 30.302.910/0001-90
RUA PORTO VELHO, N.º 1500,
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL.....	01
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.....	02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO IV)	03
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (ANEXO V).....	04
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL(ANEXO VI).....	05
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).....	06
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO IX).....	07
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (CRF).....	08
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA FEDERAL.....	09
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.....	10
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.....	11
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT.....	12
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.....	13
PROJETO DE EXPLORAÇÃO (ANEXO X).....	14
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.....	15
CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.....	16
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.....	17

1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



Casiano Martins da Costa Passos, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascido em 23/12/1996, portador do documento de identidade civil RG nº 13.853.806-0-SSP-PR e do CPF nº 108.399.919-24, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva - PR, na Avenida Fluviópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP: 84200-000; Empresário individual, que gira sob o nome empresarial: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Avenida Fluvópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP 84200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 411.084.083-14 em 25/04/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 30.302.910/0001-90, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o Objeto Social do Empresário Individual para: **comércio atacadista de produtos derivados da madeira como serragem e cavaco; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; atividades de apoio à produção florestal como o corte, desbaste, remoção, transbordo e guinchamento de madeiras; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; aluguel de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividades de carga e descarga.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

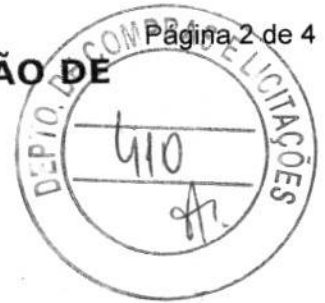
Casiano Martins da Costa Passos, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascido em 23/12/1996, portador do documento de identidade civil RG nº 13.853.806-0-SSP-PR e do CPF nº 108.399.919-24, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva - PR, na Avenida Fluviópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP: 84200-000; Empresário individual, que gira sob o nome empresarial: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Avenida Fluvópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP 84200-000, inscrito na Junta

**1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



Comercial do Paraná sob o nº 411.084.083-14 em 25/04/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 30.302.910/0001-90, resolve assim, consolidar o citado Instrumento de Inscrição, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial de **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

CLÁUSULA TERCEIRA - Da sede (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede na **Avenida Fluviópolis, 690, Fluviópolis, em Jaguariaíva - PR, CEP 84200-000**.

CLÁUSULA QUARTA - Do objeto (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes **atividades econômicas**: comércio atacadista de produtos derivados da madeira como serragem e cavaco; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; atividades de apoio à produção florestal como o corte, desbaste, remoção, transbordo e guinchamento de madeiras; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; aluguel de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividades de carga e descarga.

CLÁUSULA QUINTA - Da Declaração De Desimpedimento (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - Das Filiais (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filiais ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Enquadramento - O empresário declara que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

**1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



Jaguariaíva - PR, 11 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'C. Passos'.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

A collection of several handwritten signatures and initials in blue ink, scattered in the bottom right corner of the page.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THIAGO BANACH SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055679, expedida em 30/09/2011, inscrito no CPF nº 04030321992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04030321992	055679	THIAGO BANACH SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 13:38 SOB Nº 20207712719.
 PROTOCOLO: 207712719 DE 18/12/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005350844. CNPJ DA SEDE: 30302910000190.
 NIRE: 41108408314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
 CASIANO MARTINS DA COSTA FASSOS

SEBASTIAO MOTA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS			Protocolo: PRC2316238310
NIRE : 41108408314 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108408314	CNPJ 30.302.910/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/04/2018	Início de Atividade 25/04/2018
Endereço Completo Avenida FLUVIOPOLIS, Nº 690, FLUVIOPOLIS-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRA COMO SERRAGEM E CAVACO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL COMO O CORTE, DESBASTE, REMOCAO, TRANSBORDO E GUINCHAMENTO DE MADEIRAS SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/12/2020		Número 20207712719	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Nome do Empresário: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Identidade: 138538060		CPF: 108.399.919-24	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2023, às 08:19:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3U2TJMQ**.



PRC2316238310

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (Nº 03/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa, CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – CNPJ 30.302.910/0001-90, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (N° 03/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 03/2023 - PMJ

O signatário da presente, Sr. ° CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, representante legalmente constituído da proponente CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no Item 19.14 do Edital em referência.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (Nº 003/2023)


Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – CNPJ 30.302.910/0001-90, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.


CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

05

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023
ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (N° 03/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 03/2023 - PMJ

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, inscrita no CNPJ N.º CNPJ 30.302.910/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ° CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, portadora da Cédula de Identidade n.º 138538060 e CPF n° 108.399.919-24, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/06.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS CNPJ
Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA


AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (Nº 03/2023)

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

NOME DA EMPRESA: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº: 30.302.910/0001-90
ENDEREÇO: Avenida FLUVIOPOLIS, n.º 690, bairro FLUVIOPOLIS
FONE: (43) 9 – 9935-7729
FAX:
E-MAIL: julianocostapassos@hotmail.com

O Representante Legal da CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS - CNPJ 30.302.910/0001-90, Sr. ° CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023


CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

07



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.302.910/0001-90
Razão Social: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Endereço: AV FLUVIOPOLIS 690 / FLUVIOPOLIS / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051704201353651706

Informação obtida em 31/05/2023 10:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**
CNPJ: 30.302.910/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:02:06 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **B8CB.3AEE.6F98.06F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul e um número 09.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030644484-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.302.910/0001-90
Nome: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/05/2023 10h00min

Número 2212 Validade 30/06/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS CNPJ: 30302910000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOZCBFHR0UX5L81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 31 de Maio de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400

Página 1 de 1

11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.302.910/0001-90

Certidão nº: 23889982/2023

Expedição: 31/05/2023 às 10:04:15

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.302.910/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CASIANO MARTINS COSTA PASSOS
CNPJ: 30.302.910/0001-90
Local da Sede: JAGUARIAÍVA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 31 de maio de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Distribuidor

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.05.31 12:40:37 -03'00'



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
AVENIDA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
ANEXO X

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
1.2 C.N.P. J Nº: 30.302.910/0001-90 Insc. Est. 9077949701
1.3 Ramo de Atividade: 4671-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
1.4 Telefones: (43) 9 9935-7729

2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida: 5000 M²
2.2 Localização: Loteamento Ponte Velha, parte matrícula 13.059 – LOTE 06

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias: Limpeza do terreno, Corte e nivelamento do terreno, Retirada de terra, Rampa para carregamento de caminhões.

4 – PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade: 5 mil toneladas no mês
4.2 Espécie dos produtos industrializados: Cavaco e Serragem
4.3 Matéria prima utilizada: Cavaco s Serragem

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1 Faturamento: Ano 2022 R\$134.645,36 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
Ano 2023 R\$911.585,92 (Novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: Sim, ambos.

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos: 12

7 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
AVENIDA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



7.1 Além de facilitar o acesso aos caminhos pelo fato de ser próximo a rodovia, o nosso interesse também está na possibilidade de gerar novos empregos ao município e também ampliar nossas demandas de prestação de serviços dentro do município, o que geraria ainda mais ISS ao município.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Avenida Fluviópolis, nº 690

Bairro Fluviópolis

CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.302.910/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C M DA COSTA PASSOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FLUVIOPOLIS	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO FLUVIOPOLIS	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (43) 3535-1585
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2020 às 11:52:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuais e rubricas no rodapé da página.

Data da consulta: 31/05/2023 10:05:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.302.910/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978446645

NOME: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 130538060 SESP PR

CPF: 108.399.919-24 DATA NASCIMENTO: 23/12/1996

FILIAÇÃO: GILDO MARTINS DA COSTA PASSOS
 OS
 CEILA DA COSTA PASSOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 07183877176 VALIDADE: 03/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/12/2018

OBSERVAÇÕES:
 A

Casiano Martins da Costa Passos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JAGUARIÁIVA, PR DATA EMISSÃO: 19/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52866554810
 PR317486366

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

(Handwritten signatures and scribbles)

REGISTRO GERAL: 13.853.806-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/06/2013

NOME: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

FILIAÇÃO: GILDO MARTINS DA COSTA PASSOS

CEILA DA COSTA PASSOS

NATURALIDADE: JAGUARIVAI/PR

DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA-JAGUARIVAI/PR, DA SEDE

C.NASC-13057, LIVRO-47A, FOLHA-173

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.853.806-0



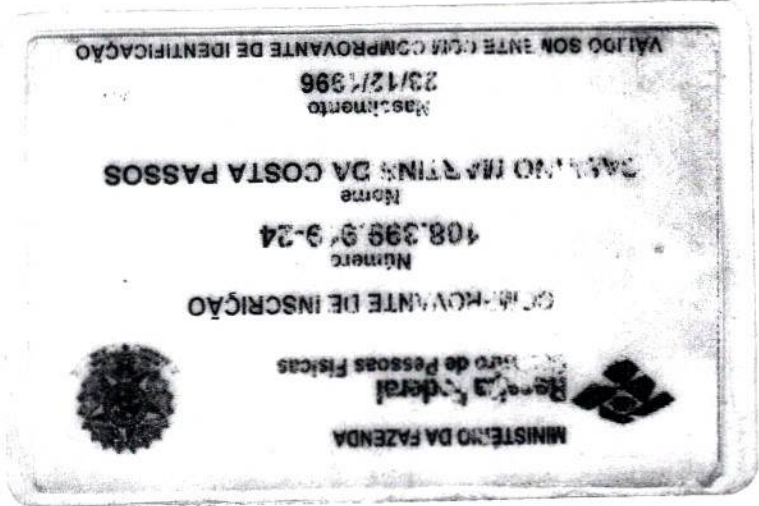
POLEGAR DIREITO



Casiano Martins da Costa Passos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDO SOM ENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento 23/12/1996

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Nome

Número 108.398.979-24

Número

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Registro Federal de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ: 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min



ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ: 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA N° 03/2023
ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00min

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, several smaller initials, and a circled mark.

JP COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
RUA PORTO VELHO, N.º 1500,
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL.....	01
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.....	02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO IV)	03
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (ANEXO V).....	04
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL(ANEXO VI).....	05
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).....	06
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO IX).....	07
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (CRF).....	08
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA FEDERAL.....	09
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.....	10
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.....	11
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT.....	12
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.....	13
PROJETO DE EXPLORAÇÃO (ANEXO X).....	14
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.....	15
CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.....	16
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.....	17

1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



Casiano Martins da Costa Passos, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascido em 23/12/1996, portador do documento de identidade civil RG nº 13.853.806-0-SSP-PR e do CPF nº 108.399.919-24, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva - PR, na Avenida Fluviópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP: 84200-000; Empresário individual, que gira sob o nome empresarial: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Avenida Fluvópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP 84200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 411.084.083-14 em 25/04/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 30.302.910/0001-90, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o Objeto Social do Empresário Individual para: **comércio atacadista de produtos derivados da madeira como serragem e cavaco; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; atividades de apoio à produção florestal como o corte, desbaste, remoção, transbordo e guinchamento de madeiras; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; aluguel de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividades de carga e descarga.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Casiano Martins da Costa Passos, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascido em 23/12/1996, portador do documento de identidade civil RG nº 13.853.806-0-SSP-PR e do CPF nº 108.399.919-24, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva - PR, na Avenida Fluviópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP: 84200-000; Empresário individual, que gira sob o nome empresarial: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Avenida Fluvópolis, nº 690, Fluviópolis - CEP 84200-000, inscrito na Junta

1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



Comercial do Paraná sob o nº 411.084.083-14 em 25/04/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 30.302.910/0001-90, resolve assim, consolidar o citado Instrumento de Inscrição, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial de **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

CLÁUSULA TERCEIRA - Da sede (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede na **Avenida Fluviópolis, 690, Fluviópolis, em Jaguariaíva - PR, CEP 84200-000**.

CLÁUSULA QUARTA - Do objeto (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes **atividades econômicas**: comércio atacadista de produtos derivados da madeira como serragem e cavaco; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; atividades de apoio à produção florestal como o corte, desbaste, remoção, transbordo e guinchamento de madeiras; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; aluguel de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividades de carga e descarga.

CLÁUSULA QUINTA - Da Declaração De Desimpedimento (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - Das Filiais (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filiais ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Enquadramento - O empresário declara que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

**1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CNPJ: 30.302.910/0001-90

NIRE: 411.084.083-14

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



Jaguariaíva - PR, 11 de dezembro de 2020.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THIAGO BANACH SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055679, expedida em 30/09/2011, inscrito no CPF nº 04030321992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04030321992	055679	THIAGO BANACH SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 13:38 SOB Nº 20207712719.
PROTOCOLO: 207712719 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006350844. CNPJ DA SEDE: 30302910000190.
NIRE: 41108408314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura circular e várias outras assinaturas soltas.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS			Protocolo: PRC2316238310
NIRE : 41108408314 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108408314	CNPJ 30.302.910/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/04/2018	Início de Atividade 25/04/2018
Endereço Completo Avenida FLUVIOPOLIS, Nº 690, FLUVIOPOLIS-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DA MADEIRA COMO SERRAGEM E CAVACO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL COMO O CORTE, DESBASTE, REMOCAO, TRANSBORDO E GUINCHAMENTO DE MADEIRAS SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/12/2020	Número 20207712719	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS		CPF: 108.399.919-24	
Identidade: 138538060		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2023, às 08:19:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código O3U2TJMQ.



PRC2316238310

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a circular stamp with the number 02.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (Nº 03/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa, CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – CNPJ 30.302.910/0001-90, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.


CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná



CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (Nº 03/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

O signatário da presente, Sr. ° CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, representante legalmente constituído da proponente CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90

CNPJ 30.302.910/0001-90

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

4 04

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023
ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (N° 003/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 03/2023 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – CNPJ 30.302.910/0001-90, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

05

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (N° 03/2023)

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 03/2023 - PMJ

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, inscrita no CNPJ N.º CNPJ 30.302.910/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ° CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, portador da Cédula de Identidade n.º 138538060 e CPF n° 108.399.919-24, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/06.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ N° 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS CNPJ
Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
BAIRRO FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CONCORRÊNCIA (Nº 03/2023)

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - PMJ

NOME DA EMPRESA: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº: 30.302.910/0001-90
ENDEREÇO: Avenida FLUVIOPOLIS, n.º 690, bairro FLUVIOPOLIS
FONE: (43) 9 – 9935-7729
FAX:
E-MAIL: julianocostapassos@hotmail.com

O Representante Legal da CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS - CNPJ 30.302.910/0001-90, Sr. ° CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690
Bairro FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.302.910/0001-90
Razão Social: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Endereço: AV FLUVIOPOLIS 690 / FLUVIOPOLIS / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051704201353651706

Informação obtida em 31/05/2023 10:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**
CNPJ: **30.302.910/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:02:06 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **B8CB.3AEE.6F98.06F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e carimbo circular com o número 09.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030644484-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.302.910/0001-90**
Nome: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

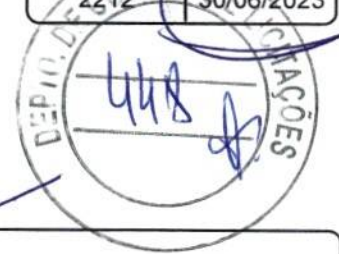
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 10.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/05/2023 10h00min

Número 2212 Validade 30/06/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS CNPJ: 30302910000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOZCBFHR0UX5L81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariáiva (PR), 31 de Maio de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariáiva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400

Página 1 de 1

11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.302.910/0001-90

Certidão nº: 23889982/2023

Expedição: 31/05/2023, às 10:04:15

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.302.910/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CASIANO MARTINS COSTA PASSOS
CNPJ: 30.302.910/0001-90
Local da Sede: JAGUARIAÍVA

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



JAGUARIAÍVA, 31 de maio de 2023
ADRIANA GARCIA DE PONTES
DE PONTES

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2023.05.31 12:40:37 -03'00'

Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
AVENIDA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

ANEXO X

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
1.2 C.N.P. J Nº: 30.302.910/0001-90 Insc. Est. 9077949701
1.3 Ramo de Atividade: 4671-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
1.4 Telefones: (43) 9 9935-7729

2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida: 5000 M²
2.2 Localização: Loteamento Ponte Velha, parte matrícula 13.059 – LOTE 07

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias: Limpeza do terreno, Corte e nivelamento do terreno, Retirada de terra, Rampa para carregamento de caminhões.

4 – PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade: 2 mil metros de madeira em estoque
4.2 Espécie dos produtos industrializados: Madeira
4.3 Matéria prima utilizada: Madeira

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1 Faturamento: Ano 2022 R\$134.645,36 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
Ano 2023 R\$911.585,92 (Novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: Sim, ambos.

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos: 12

7 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

(Handwritten signatures and initials)

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
AVENIDA FLUVIOPOLIS, N.º 690,
AVENIDA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
julianocostapassos@hotmail.com
(43) 9 9935 7729



7.1 Além de facilitar o acesso aos caminhões pelo fato de ser próximo a rodovia, o nosso interesse também está na possibilidade de gerar novos empregos ao município e também ampliar nossas demandas de prestação de serviços dentro do município, o que geraria ainda mais ISS ao município.

Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
CNPJ Nº 30.302.910/0001-90
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
Representante Legal
C.P.F. 108.399.919-24
RG: 138538060

CNPJ 30.302.910/0001-90

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Avenida Fluviópolis, nº 690

Bairro Fluviópolis

CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.302.910/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C M DA COSTA PASSOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FLUVIOPOLIS	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO FLUVIOPOLIS	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (43) 3535-1585
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2020 às 11:52:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas e rubricas em azul.

Data da consulta: 31/05/2023 10:05:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.302.910/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**



+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a circled 'LSP', and other scribbles.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.853.806-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/08/2013

NOME: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

FILIAÇÃO: GILDO MARTINS DA COSTA PASSOS

CELA DA COSTA PASSOS

NATURALIDADE: JAGUARIÁVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA-JAGUARIÁVA/PR, DA SEDE

C.NASC-13057, LIVRO-17A, FOLHA-173

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.853.806-0

POLEGAR DIREITO

Casiano Martins da Costa Passos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Registro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 108.399.979-24

Nome CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Nascimento 23/12/1996

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978446645

NOME: CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 138538080 CESP PR

CPF: 108.399.919-24 DATA NASCIMENTO: 23/12/1996

FILIAÇÃO: GILDO MARTINS DA COSTA PASSOS
OS: CEILA DA COSTA PASSOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 07183877176 VALIDADE: 03/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/12/2018

OBSERVAÇÕES:

Casiano Martins da Costa Passos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JAGUARIAVA, PR DATA EMISSÃO: 19/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52866554810
PR917486366

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOS
EZEQUIEL RIBEIRO DE MO
CONCORRÊNCIA Nº 03-2023
ABERTURA: 02/06/2023 às 10h**

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
CNPJ Nº 08.627.629/0001-78
RUA DURVALINO DE AZEVEDO, 181- VILA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
autosocorro.morais@uol.com.br
(43) 999655257



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
CNPJ/MF OU CPF/MF/ INSCRIÇÃO ESTADUAL	08.627.629/0001-78/ ISENTO
ENDEREÇO	DURVALINO DE AZEVEDO, Nº 181, VILA FLUVIOPOLIS
CIDADE/UF/CEP	JAGUARIAÍVA/PR – 84200-000
E'MAIL DE CONTATO/TELEFONE	autosocorro.morais@uol.com.br (43) 999655257
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Nome, CPF e cargo/função)	EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS 825.826.709-44 SÓCIO ADMINISTRADOR

IMÓVEL PRETENDIDO:

LOTE Nº 06	VALOR PROPOSTO
06 – Parte da Matrícula 13.059 – 5000,00m ²	R\$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais)

5 – DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 03/2023 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DA PROPONENTE
02/06/2023	

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
CNPJ Nº 08.627.629/0001-78
RUA DURVALINO DE AZEVEDO, 181- VILA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
autosocorro.morais@uol.com.br
(43) 999655257



Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 50198952
CPF: 825.826.709-44

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
CNPJ: 08.627.629/0001-78

CNPJ 08.627.629/0001-78
EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
RUA DURVALINO DE AZEVEDO, Nº 181
Bairro VILA FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
CNPJ Nº 08.627.629/0001-78
RUA DURVALINO DE AZEVEDO, 181- VILA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
autosocorro.morais@uol.com.br
(43) 999655257



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
ANEXO X

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 – DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social: EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
1.2 CNPJ: 08.627.629/0001-78 Insc Est: ISENTA
1.3 RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor.
1.4 TELEFONES: (43) 999655257

2 – ÁREA

- 2.1 Área total pretendida: 5000,00m²
2.2 Localização: LOTEAMENTO DENOMINADO PONTE VELHA

3 – CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias: Construção de um barracão, medindo aproximadamente 800m².

4 – PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade: Indeterminada
4.2 Espécie dos produtos industrializados: não utiliza (empresa de transporte)
4.3 Matéria prima utilizada: não utiliza (empresa de transporte)

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1 Faturamento: R\$ 331.230,39 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos).
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: ISS

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos: 6 (seis).

7- MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) Pátio para caminhões e carros;
b) Maior contratação de mão de obra;
c) Aumento da empresa e conseqüentemente aumento do giro econômico na cidade.

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
CNPJ N° 08.627.629/0001-78
RUA DURVALINO DE AZEVEDO, 181- VILA FLUVIOPOLIS
JAGUARIAÍVA/PR
autosocorro.morais@uol.com.br
(43) 999655257



Jaguariaíva, 02 de junho de 2023.

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 50198952
CPF: 825.826.709-44

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
CNPJ: 08.627.629/0001-78

CNPJ 08.627.629/0001-78
EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
RUA DURVALINO DE AZEVEDO, Nº 181
Bairro VILA FLUVIOPOLIS
CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA PARANÁ



DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS

08.627.629/0001-78

MÊS	ANO	RECEITA
Maio	2022	25.349,89
Junho	2022	26.061,60
Julho	2022	21.600,94
Agosto	2022	24.141,62
Setembro	2022	24.790,50
Outubro	2022	26.744,70
Novembro	2022	33.150,68
Dezembro	2022	33.497,01
Janeiro	2023	30.010,80
Fevereiro	2023	26.151,29
Março	2023	21.863,52
Abril	2023	37.867,84
Total		331.230,39

JAGUARIAIVA, 31 de Maio de 2023


Thiago Banach Silva
CRC/PR 055679/O-0
Fone (43) 3535-1585

Envelope 02: Proposta de Preço
MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 50.302.800/0001-35
Concorrência nº 03/2023
Abertura: 02/06/2023 às 10h00min





PROPOSTA DE PREÇOS

MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.302.800/0001-35, com sede na Rua Paulo Rogério Martins Chamma, nº 238, sala 02, Distrito Industrial Ari Fanchin, neste Município de Jaguariaíva, Paraná, apresenta a seguinte proposta de preços para o lote 05, parte da matrícula 13.059, conforme anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 003/2023, nos seguintes termos:

Imóvel	Valor Mensal Proposto
Lote 05	R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais)

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, para fins da concorrência nº 003/2023 – JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Jaguariaíva, 02 de Junho de 2023

MARIO RAUL CASTRO SOARE

Representante Legal – nº CPF 977.033.760

Rua Paulo Rogério Martins Chamma, 238, Distrito Industrial Ari Fanchin, Jaguariaíva – PR
(42) – 9-9958-5202

50.302.800/0001-35
MR Transportes e Madeiras Ltda
R. Paulo Rogério Martins Chamma, 238 SL 02
Distrito Industrial Ari Fanchin
Jaguariaíva - Paraná
CEP 84.205-000

Envelope 02: Proposta de Preço,
NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, CNPJ nº 49.817.817/0001-46
Concorrência nº 03/2023
Abertura: 02/06/2023 às 10h00min





PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
PROPONENTE: NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, CNPJ nº 49.817.817/0001-46
Email: marcosta.transp@gmail.com
Fone: 43 9926-6176

Representante Legal:

Nelson Martins Da Costa Passos, CPF nº 052.972.519-3
Função: Proprietário

Prezados Senhores:

A empresa **NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS-MEI**, inscrita no CNPJ nº 49.817.817/0001-46, endereço comercial na Rua Walfrido Sandrini, nº 723, Jd. Matarazzo, Jaguariaíva/PR, vem à presença de Vossas Senhorias, apresentar sua proposta de preços para os lotes de nº 06 e de nº 07, nos seguintes termos:

Lote 06 – parte da matrícula 13.059 – valor proposto R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais mensais)

Lote 07 – parte da matrícula 13.059 – valor proposto R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais mensais)

Declaro, sob as penas da lei, para fins da concorrência nº 003/2023, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Jaguariaíva, aos 02 de junho de 2.023.

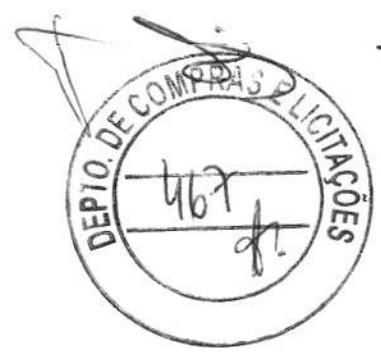
Nelson Martins Da Costa Passos
Microempreendedor Individual

Nelson Martins da Costa Passos

R WALFRIDO SANDRINI, 723, JD. MATARAZZO, JAGUARIAÍVA - PR (43) 3535-4021
CNPJ 49.817.817/0001-46

Handwritten scribbles and signatures.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO
PROponente E CNPJ: CSC TRANSPORTES LTDA. - 23.792.659/0001-23
CONCORRÊNCIA N.º 03-2023 -
ABERTURA: 02-06-2023 às 10h00min



CSC TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.792.659/0001-23

Rodovia PR 151 – S/N – Bairro Santa Cecília

CEP: 84200-000 – Jaguariaíva - Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ/MF OU CPF/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
23.792.659/0001-23	030462414-99	
ENDEREÇO		
Rodovia PR 151, S/N – Bairro Santa Cecília		
CIDADE	UF	CEP
Jaguariaíva	PR	84200000
E-MAIL DE CONTATO	FONE DDD	
Cristiano2018construir@gmail.com	(43) 99981-0454	
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)		
CRISTIANO SOARES COX – 071.234.369-54 - PROPRIETÁRIO		

IMÓVEL PRETENDIDO

LOTE Nº	VALOR PROPOSTO
01	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais.

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 03-2023 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
02/06/2023	

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400**CONCORRÊNCIA****3/2023**

Nº Processo: 85/2023

Data Processo: 27/04/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 02/06/2023 as 10:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONCESSÃO DIREITO REAL USO, A TÍTULO ONEROSO IMÓVEIS PROPRIEDADE MUNICÍPIO, SITUADOS NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA - PORTAL DO SERTÃO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS - ME	08.627.629/0001-78
MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA	50.302.800/0001-35
49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS -	49.817.817/0001-46
CSC TRANSPORTES LTDA	23.792.659/0001-23
CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES EIRELI	15.100.567/0001-07
ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920	32.705.505/0001-48
CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS	30.302.910/0001-90

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aberta a sessão, de acordo com o que consta no Edital, a Comissão recolheu os Envelopes protocolados das licitantes, ocasião em que se declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Os trabalhos também foram acompanhados pelo senhor Edson da Silva Naizer, Controlador Interno.

DO CREDENCIAMENTO: Muito embora o proponente ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920 tenha enviado um representante, este deixou de atender ao exigido na alínea a) do item 5.5 do Edital, quanto à apresentação de Carta de Credenciamento ou Procuração, estando o presente advertido que não poderá se manifestar em sessão, conforme item 6.2.

Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Em análise dos documentos submetidos pelo proponente ELAEL RIBEIRO DE MORAIS 34029230920, não foi encontrado o Registro Comercial da empresa, exigido como requisito de Qualificação Jurídica, conforme item 8.5.1 do Edital. Não obstante, as Declarações a serem firmadas pelo representante da empresa não dispunham de assinatura, e por fim, pelo representante legal não estar presente na sessão, a proponente resta, portanto INABILITADA. Da análise dos documentos de habilitação do proponente CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES EIRELI, no que tange ao seu Projeto de Exploração, constatou-se que o ramo de atividade mencionava "serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores [...] manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores"; e, em razão ao disposto no item 8.11 do Edital, que veda a instalação de negócios cuja execução ofereça ruído exacerbado ou impacto poluidor, resta também INABILITADO.

Pelo representante da empresa MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA foi apontado que o proponente CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS apresentava em seu Projeto de Exploração ramo de atividade de Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, estando possivelmente afrontando também a disposição do item 8.11 do Edital, restando também a empresa INABILITADA.

Tendo os demais proponentes: EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS - ME, MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA, 49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, CSC TRANSPORTES LTDA, apresentado suas documentações com cumprimento às disposições do edital, a Comissão de Licitação considerou-as HABILITADAS.

DA PROPOSTA DE PREÇO: Procedeu-se, então, à abertura do Envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços. Leu-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS - ME, apresentou o preço de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) Mensais, em referência ao LOTE Nº 06; proponente MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA, apresentou o preço de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, em referência ao LOTE Nº 05; proponente 49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, apresentou o preço de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, em referência ao LOTE Nº 06, e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, em referência ao LOTE Nº 07; proponente CSC TRANSPORTES LTDA, apresentou o preço de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, em referência ao LOTE Nº 01. As propostas foram rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em razão à concorrência direta existente em relação ao LOTE Nº 06, em levando em consideração o preço ofertado pela proponente EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS - ME, e em cotejo aos critérios mencionados no item 11.1 do Edital, quanto ao ramo de exploração, geração de tributos, geração de empregos, tomando por base que em uma pontuação ficta haveria um empate entre esta e a empresa 49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, sagra-se vencedora a empresa EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS - ME, em razão ao maior valor expresso em reais contido em sua proposta.

Dou por encerrada a sessão cuja ata que lida e achada conforme segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDA SOUZA
MEMBRO

Maria Cristina de Mello
MEMBRO

Ana Cláudia Rodrigues de Mello
MEMBRO







Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS
(EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS - ME)


Edinei Steger Rinaldi
(MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA)


Sanderson Luis Bochenski
(49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS)

Cristiano Soares Cox
(CSC TRANSPORTES LTDA)


Cleverson de Oliveira Lemes
(CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES EIRELI)

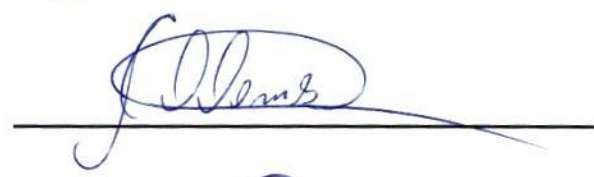
Casiano Martins da Costa Passos
(CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS)

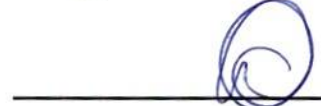














470
CFD



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#reunoes200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo n° 0000712/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023

Súmula/Descrição: Concessão direito real uso, a título oneroso imóveis propriedade Município, situados no lugar denominado Ponte Velha – Portal do Sertão

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR

Dra. Tania

Por determinação verbal da Secretaria de Negócios Jurídicos recebi o Recurso Administrativo do Sr. Nelson Martins da Costa Passos, para posterior juntada ao procedimento licitatório, sendo que solicitado o procedimento junto ao Departamento de Compras, somente nesta data nos foi tramitado, razão pela qual faço a juntada do "Recurso Administrativo recebido em 06/06/2023 e encaminhado à V.Sa., para conhecimento e demais deliberações.

Jaguariáiva, 12 de Junho de 2023

Cristiane Ferreira de Barros

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400

471
CFM



AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR (??)

Ref. Concorrência nº 003/2023

NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS, inscrita no CNPJ nº 49.817.817/0001-46, endereço comercial na Rua Walfrido Sandrini, nº 723, Jd. Matarazzo, Jaguariaíva/PR, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da classificação da empresa **EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS - ME**, o que faz pelas razões que passa a expor.

BREVE SÍNTESE:

Trata-se de Licitação Pública na modalidade de Concorrência para *“CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADOS NO LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS E NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA”*

A presente licitação visa a concessão de direito real de uso de imóvel público do Município para particulares que visem a exploração econômica, sendo a contrapartida financeira do Município o aluguel e os benefícios decorrentes do projeto de exploração, como geração de emprego, investimentos e renda.

Aberta a sessão pública, a comissão de licitação reconheceu um “empate ficto” entre os licitantes, conforme ata da sessão, declarando a empresa EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS – ME como arrematante do Lote de nº 06 da localidade denominada “Ponte Velha”, em razão de ter apresentado proposta de aluguel mensal de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), apenas R\$ 50,00 (cinquenta) reais a mais que a Recorrente, ignorando as informações relevantes constantes do Projeto de Exploração, conforme fundamentação abaixo.

R WALFRIDO SANDRINI, 723, JD. MATARAZZO - JAGUARIAÍVA - PR (43) 3535-4021

172
CFD



DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A proposta mais vantajosa para a Administração Pública é um conceito importante no âmbito das licitações públicas, que vai além do critério de escolha baseado apenas no melhor preço ofertado. Esse conceito está ligado ao princípio da finalidade da licitação, que busca assegurar que a Administração Pública **obtenha o melhor resultado na contratação**.

Esses critérios podem englobar, por exemplo, no caso de concessão de um imóvel público visando ao fomento econômico e social, a quantidade de empregos e impostos gerados, o valor do investimento na área e a finalidade do empreendimento. Esses são aspectos fundamentais a serem considerados para análise e julgamento.

Assim, a Administração Pública tem o dever de avaliar todas as propostas recebidas e selecionar aquela que, mesmo não sendo a de menor preço, atenda de forma mais completa e satisfatória às necessidades do interesse público.

No presente caso, verifica-se que a licitação lançada pela Municipalidade visa principalmente o fomento comercial e industrial, que gerem receitas diretas de tributos e geração de empregos.

Ou seja, o interesse público primordial da presente licitação é o desenvolvimento econômico e social do Município de Jaguariaíva.

Neste sentido o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

*"O poder público poderá alugar imóvel e transferir seu uso a entidade particular apenas se essa ação for autorizada por lei específica, atender às condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e estiver prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. Para tanto, deve ser realizada seleção impessoal e imparcial dos interessados; **e exigida contraprestação da empresa beneficiária, como geração de empregos e renda.**" (Processo nº: 611500/16 - Acórdão nº 1730/18 - Tribunal Pleno - Assunto: Consulta)*

173
CF-13



Neste diapasão, verifica-se que a **contrapartida oferecida pela licitante interessada, consoante o projeto de exploração proposto, é essencial para escolha da proposta mais vantajosa para a administração.**

Convém ainda ressaltar o artigo 3º da Lei de Licitações:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar **a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

No caso em questão, constata-se que a empresa declarada como vencedora da licitação, embora tenha apresentado um lance levemente superior ao da concorrente (apenas R\$ 50,00 a mais), o projeto de exploração apresentado pela empresa vencedora **não se revela como a proposta mais vantajosa para a administração pública e para o interesse público.**

Isso ocorre porque, dentro dos parâmetros estabelecidos para a finalidade da licitação, que é o desenvolvimento econômico e social, a empresa recorrente apresenta uma proposta mais vantajosa para a Municipalidade. Isso se deve ao fato de que a **empresa recorrente oferece um total de 25 empregos diretos** após sua instalação e início de operação, enquanto a empresa declarada como vencedora **oferece apenas 6 empregos diretos.**

Assim, a diferença mínima de apenas R\$ 50 a mais oferecida mensalmente pela empresa arrematante como pagamento pelo uso da área não se mostra mais vantajosa em comparação com a empresa recorrente, que oferece 19 empregos diretos adicionais em relação à empresa arrematante.

474
CFP



Ainda, verifica-se que o objetivo da Licitação não é auferir renda com alugueres, mas sim a concessão à título oneroso de desenvolvimento de projeto comercial/industrial, que deve ser levado totalmente em consideração para fins de julgamento da proposta, conforme o próprio Edital determina:

11.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior valor atual expresso em reais (R\$) conforme preenchimento do Anexo II, **acompanhada do Projeto de Exploração** [Modelo Anexo X], tendo como base o **ramo de exploração, valor dos investimentos, geração de tributos, geração de empregos** e início das atividades.

Ou seja, interpreta-se o referido dispositivo no sentido de que a proposta mais vantajosa para a administração não está adstrita ao maior lance, mas também as informações relativas ao Projeto de Exploração, levando em consideração o ramo de exploração, o valor dos investimentos, a geração de tributos e de empregos.

No caso em tela, o Projeto de Exploração apresentado pela recorrente é maior, mais valioso e atende melhor o interesse público envolvido na concessão dos imóveis, considerando o investimento maior, mais empregos e tributos gerados.

Dessa forma, considerando que o Projeto de Exploração da Recorrente **é mais adequado ao interesse público**, requer a revisão do julgamento, desclassificando a empresa arrematante e classificando a recorrente como a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os fundamentos expostos.

DA PRINCÍPIO DA FINALIDADE DA LICITAÇÃO PÚBLICA:

O princípio da finalidade da licitação pública é um dos princípios fundamentais que regem o processo de licitação no âmbito do Direito Administrativo. Ele busca assegurar que o procedimento licitatório seja conduzido com o objetivo de alcançar a finalidade pública desejada, ou seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

475
CFM



Neste sentido as diretrizes do Edital acerca da finalidade da Concorrência em tela:

1.4. A concessão de direito real de uso – regida por este edital – visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento a sua função social, **garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.** Pretende a Administração Pública, portanto, destinar os imóveis ao empreendimento de atividades empresariais a serem executadas pelos futuros concessionários.

1.5.2. Efetuar os investimentos necessários a manutenção e desenvolvimento da atividade comercial.

Veja-se que o Edital é claro em determinar que a finalidade da concorrência é a concessão da área pública para desenvolvimento econômico-social, não se limitando a auferir renda através de alugueres.

O saudoso jurista Hely Lopes Meireles conceitua que: “A finalidade sempre terá um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: **o interesse público.**” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2011).(grifamos)

Ainda, imperioso destacar a **Súmula nº 01 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná** (Decisão: Acórdão nº 1865/06–TP. Sessão: Tribunal Pleno Sessão Ordinária nº 44 de 07/12/06. Publicação: AOTC nº 81 de 12/01/07.):

Preferência pela utilização da Concessão de Direito Real Uso, em substituição a maioria das alienações de terrenos públicos, em razão de sua vantajosidade, **visando fomentar à atividade econômica,** observada prévia autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, exceto nos casos previstos no art. 17, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93. **Caso o bem não seja utilizado para os fins consignados no contrato pelo concessionário, deverá reverter ao patrimônio público.**

470
CRM



Conforme o entendimento consolidado pelo TCE/PR, fica claro que o propósito das licitações públicas na modalidade de concorrência para concessão de direito real de uso deve ser direcionado para impulsionar a atividade econômica, não se limitando apenas ao aluguel, mas abrangendo a atividade empresarial proposta na licitação. É evidente que, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas em relação ao empreendimento, o imóvel retornará ao patrimônio público.

Portanto, diante da interpretação lógica e jurídica, conclui-se que para o atendimento da finalidade da licitação e interesse público, que é o desenvolvimento econômico-social, a proposta mais vantajosa deve ser analisada sob a ótica do Projeto de Exploração apresentado pelas licitantes, sendo nítida a vantajosidade da proposta que oferta maior capacidade de renda e emprego em face daquela que remunera o Município em apenas R\$ 50,00 reais mensais.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, requeremos a procedência do presente recurso, para **desclassificar** a empresa **EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS – ME**, e **declarar** a empresa **NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS**, ora recorrente, como vencedora do certame, diante da sua proposta mais vantajosa, conforme fundamentação retro, especialmente diante do melhor projeto de exploração, onde irá gerar mais empregos, investimentos e renda.

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Jaguariaíva, 06 de junho de 2023.

NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS
Microempreendedor Individual

R WALFRIDO SANDRINI, 723, JD. MATARAZZO - JAGUARIAÍVA - PR (43) 3535-4021



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruínas200Anos

477
C.P.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Nesta oportunidade compareceu junto à SENJUR o Sr. Nelson Martins da Costa Passos, o qual vem apresentar recurso administrativo referente a participação de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência 003/2023, o qual recebi e farei a juntada no procedimento próprio para análise e demais deliberações..

Jaguariáiva, 06 de Junho de 2023

Cristiane Ferreira de Barros

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR

Nelson Martins da Costa Passos

Sra. Diretora

Intime-se o recorrente para apresentar contra razões ao recurso apresentado, com cópia do recurso

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

Ofício nº. 600/2023 – SENJUR

Jaguariaíva, 12 de Junho de 2023

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de instruir Protocolo Administrativo **00000712/2023** procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública** n° **003/2023** tendo como objeto: Concessão Direito de Uso a Título Oneroso de Imóveis de Propriedade do Município situados no lugar denominado "Ponte Velha – Portal do Sertão", para encaminhar à V.Sa., cópia do **recurso administrativo** apresentado por **NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS** para conhecimento, devendo no prazo legal apresentar contra razões ao recurso.

Respeitosamente.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

13.06.23

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS – ME

Rua Durvalino de Azevedo n° 181- Bairro Fluviópolis

CEP: 84200-000 – JAGUARIAÍVA – PARANÁ



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rancoas200anos

479
CFM

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo n° 0000712/2023 – Concorrência Pública 03/2023

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Dra Tania

Nesta oportunidade procedi o pensamento a este procedimento licitatório do Protocolo 751/2023, referente Recurso Administrativo protocolado por Casiano Martins da Costa Passos.

Jaguariaíva, 13 de Junho de 2023


Cristiane Ferreira de Barros

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

200
CFP

PROCESSO/ANO : 000007551/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS	Número :	690
Endereço :	FLUVIOPOLIS	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	FLUVIOPOLIS	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335351585		
E-mail :	CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR		
Cpf/Cnpj :	30.302.910/0001-90	Data Solicitação:	13/06/23 13:50

Dados do Processo :

Assunto :	RECURSO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Amanda Lopes Yaros
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA RECURSO REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA 3/2023 - Nº PROCESSO 85/2023
Observação:	
	Jaguariaíva, 13/06/2023 13:49

Amanda

Responsável pelo Processo

481
CFD

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR**

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 3/2023 – Nº PROCESSO
85/2023

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 30.302.910/0001-90, com endereço na AVENIDA FLUVIÓPOLIS, Nº 690, Bairro Fluviópolis, na cidade de Jaguariaíva-PR, CEP 84.200-000, Telefone (43) 9 9935-7729, e e-mail julianocostapassos@hotmail.com, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, portador da cédula de identidade sob nº 13.853.806-0, inscrito no CPF sob nº 108.399.919-24, vem, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do art. 109 da 8.066/93 cabe recurso administrativo no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que a lavratura da ata de recebimento foi no dia 02 onde junho de 2023, fica estabelecido o prazo final para interposição de recuso o dia 13 de junho de 2023.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

2. DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO E DO EFEITO SUSPENSIVO

Precipuaente esclarece a Recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do

482
CFM

contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que isto ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Atende a empresa Recorrente os pressupostos para admissão da inconformidade, uma vez que presentes os requisitos a que alude MARÇAL JUSTEN FILHO, quais sejam os subjetivos, estes consubstanciados no interesse recursal e na legitimidade e os requisitos objetivos, estes aportados na existência do ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e o pedido de nova decisão. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide, 4a ed.p. 501).

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento. De acordo com o § 2º do artigo 109, da Lei 8.666/93, bem como o disposto no item 10.5 do edital, solicita esta Recorrente que seja atribuído efeito suspensivo ao presente apelo.

3. NO MÉRITO

A ora Recorrente, participante do procedimento licitatório na modalidade concorrência destinado a concessão de direito real de uso dos imóveis situados no lugar denominado Ponte Velha – Portal do Sertão, foi inabilitada nos seguintes termos:

“Pelo representante da empresa MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA foi apontado que o proponente a CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS apresentava em seu projeto de exploração ramo de atividade de Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, estando “**possivelmente**” afrontando também a disposição do item 8.11 do edital, restando também a empresa inabilitada.”

Sobre o a disposição do item 8.11 do edital:

“Não poderão ser instalados negócios cuja execução do objeto ofereça ruídos exacerbados a ponto de se exigir estudo de impacto de vizinhança ou negócios poluidores.”

Preliminarmente, o motivo determinante da inabilitação não se respalda em nenhum dos requisitos elencados como exigência de habilitação nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

2183
CFR

Cumpra aqui destacar que a respeitável decisão merece ser reavaliada por consequência da evidente ausência de fundamentação que justifique a inabilitação da recorrente.

Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade, a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.

Conforme disposto no § 1º do art. 50 Lei nº 9.784/99, em qualquer procedimento administrativo, os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente.

Nesta toada, o Tribunal de Contas da União proferiu o seguinte acórdão, que apesar de se referir expressamente ao pregão, em sua essência é aplicável à todas as demais modalidades de licitação, já que diz respeito à circunstância que, por imposição legal, abrange qualquer uma delas.

"Em pregão, é necessária motivação das decisões que desclassifiquem propostas, inabilitem licitantes ou julguem recursos, **com nível de detalhamento suficiente para a plena compreensão pelos interessados**, em observância ao princípio da motivação." (Acórdão 1188/2011-Plenário-TCU).

O emprego da frase **"possivelmente" afrontando também a disposição do item 8.11**, mesmo após o recorrente já ter demonstrado estar ciente das condições do edital, ou seja, que não deve executar serviços que ofereça ruídos exacerbados a ponto de se exigir estudo de impacto de vizinhança ou negócios poluidores, não traz base sólida para a decisão, ao contrário, só demonstra dúvida e obscuridade da mesma.

A frase da decisão destacada no parágrafo anterior poderia ser substituída tranquilamente por *"possivelmente poderá ser utilizado para acomodação do setor administrativo da empresa"*, entre várias outras que poderiam ser ditas com o emprego da palavra "possivelmente".

484
CFM

Diante da ausência de motivação explícita para inabilitar a empresa recorrente, restou-lhe apenas suposições. Neste sentido, o Tribunal de Contas da União se manifestou:

"Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos **que servirão de base para a tomada de decisão da Administração** (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)." (Acórdão 2730/2015-Plenário-TCU).

O que se quer com o presente recurso é esclarecer que o recorrente jamais afrontaria as condições impostas no edital e que está ciente também, das penalidades impostas no item 17 do edital, bem como, das hipóteses em que o contrato pode ser rescindindo (cláusula 6 do contrato de concessão de uso).

Deste modo, a manutenção da r. decisão pode ser interpretado como rigorismo formal extremo que podem conduzir a interpretação contrária a finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, na qual a existência de vários interessados é benéfico, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa.

Sobre o excesso de formalismo, assim o TCU se propõe, ao **"combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes"**, in verbis:

PRIMEIRA CÂMARA

Desclassificação de proposta em razão de preços unitários inexequíveis
Representação formulada ao TCU indicou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 7/2009, do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que teve por objeto a contratação de serviços de manutenção predial em unidades do banco. Os responsáveis pela condução do certame foram chamados em oitiva, para apresentar justificativas quanto à "desclassificação de 10 (dez) empresas, ofertantes dos menores preços, por motivos meramente formais, em desacordo com o princípio do julgamento objetivo das propostas, **ao arrepio do art. 3º da Lei nº 8.666/93**". Em seu voto, o relator reforçou a **posição de que o Tribunal combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes**. Defendeu como salutar a atuação do controle externo até no sentido de, ao apreciar casos concretos submetidos a seu crivo, afastar as próprias cláusulas do edital que se mostram desarrazoadas e prejudiquem a competitividade da licitação. Nesse mesmo sentido, mencionou o voto condutor do Acórdão n.º 3.046/2008-Plenário. No caso concreto, concluiu o relator que o BNB não procedeu ao arrepio do edital, nem se 7 mostraram desarrazoados os critérios de julgamento observados pelo banco para a desclassificação das licitantes. Destacou que o representante do Ministério Público junto ao TCU, em seu parecer, «demonstrou com precisão que todas as propostas desclassificadas apresentaram alguma inconsistência no custo da mão de obra, notadamente

LIBS
CFD

pela falta de cotação dos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade". E para o Parquet especializado, "essas irregularidades relativas ao custo de mão de obra são indícios de que as respectivas propostas podem ser inexequíveis, uma vez que os valores apresentados não são suficientes para cobrir as despesas a que se destinam. É verdade que, em princípio, é da empresa contratada o dever de arcar com os eventuais erros existentes na proposta que formulou. No entanto, se isso não ocorrer, esse ônus recai sobre a administração (...), conforme a Súmula 331, IV, do TST (...)" E arrematou o relator: "a falta de segurança por parte da administração em conhecer especificamente como se compõem os itens de custo, tais como os mencionados, compromete o julgamento objetivo para a natureza do objeto pretendido, que cuida essencialmente de prestação de serviços terceirizados". Acompanhando a manifestação do relator, deliberou a Primeira Câmara no sentido de considerar improcedente a representação. Acórdão n.º 744/2010-1 a Câmara, TC-010.109/2009-9, rel. Min. Valmir Campelo, 23.02.2010.

Licitação para contratação de bens e serviços: 2 - As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário

Ainda nas tomadas de contas anuais do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego - (Cindacta III), referentes aos exercícios de 2003 e 2004, julgadas pelo TCU, respectivamente, regulares e regulares com ressalva, outra irregularidade apurada foi a inabilitação de uma empresa em uma licitação por não ter acrescido à declaração exigida pelo inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/ 1993 a expressão "exceto na condição de menor aprendiz". Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, «a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes". Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação `promover diligência destinada a esclarecer a questão, 8 indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão no 7334/2009 - 2a Câmara. Acórdão n.º 2003/2011 Plenário, TC-008.284/2005-9, rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011.

Nesta esteira, o Superior Tribunal de Justiça há muito entende que as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa (MS n. 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado, DJU 10.08.1998).

Sendo assim, em respeito aos ditames norteadores das licitações públicas, mister que esta respeitável comissão permanente de licitação reconheça a

ilegalidade de seu ato e declare a sua nulidade, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, previsto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

LIBE
CFPD

4. DO PEDIDO

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União acima destacadas, requer:

- a) O recebimento do presente recurso com seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/93;
- b) Que o recurso administrativo em apreço seja julgado totalmente procedente, para fins de anular a decisão que declarou a empresa recorrente inabilitada do certame, tendo em vista que a ata da sessão foi omissa quanto aos motivos determinantes para isso;
- c) Caso esta comissão permanente de licitação se manifeste pela manutenção da decisão proferida, que o presente recurso administrativo seja encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, para análise e posterior decisão.

Nestes termos,

Pede e espera JUSTO deferimento.

Jaguariaíva, 13 de junho de 2023



Assinatura do representante legal.



107
CFP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 30.302.910/0001-90, com endereço na AVENIDA FLUVIÓPOLIS, Nº 690, Bairro Fluviópolis, na cidade de Jaguariaíva-PR, CEP 84.200-000, Telefone (43) 9 9935-7729, e e-mail julianocostapassos@hotmail.com, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS, portador da cédula de identidade sob nº 13.853.806-0, inscrito no CPF sob nº 108.399.919-24, constitui e nomeia como seu bastante procurador:

OUTORGADO: **RENAN CARDOSO CORREA**, brasileiro, casado, advogado com inscrição na OAB/PR sob nº 108.198, portador da cédula de identidade sob nº 11.169.547-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 081.494.019-62, com escritório profissional localizado a Rua Fluviópolis, nº 264, bairro Fluviópolis, Jaguariaíva-PR.

Por meio deste instrumento particular de mandato constituo meu bastante procurador o outorgado acima qualificado e, assim, concedo-lhes os poderes inerentes a cláusula "Ad judicium et extra", a fim de que possa atuar em seara administrativa e judicial, em qualquer Tribunal, Juízo, órgãos ou instâncias que se façam necessários, em foro geral, desde que respeitando os limites da lei, e em defesa dos direitos postergados do outorgante, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, permitindo, portanto, que o **OUTORGADO** promova qualquer medida judicial e administrativa, assinar termos, substabelecer, com e sem reserva de poderes ajuizar ações, conduzir os processos, interpor recursos, além de ter pleno poder para solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, tendo poder até mesmo para substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom firme e valioso para que possam ser realizados todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel cumprimento deste mandato.



Escritório de Advocacia Dr. Renan Cardoso Correa
OAB-PR 108.198

208
CPF

Validade deste documento: Este documento possui validade indeterminada, podendo ser utilizado pelo outorgado até que situação em questão seja resolvida, desde que sejam respeitadas todas as normas do direito brasileiro e de ética, além de ser informado ao outorgante quando for realizado algum substabelecimento.

Jaguariaíva, 13 de junho de 2023.

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

CPF Nº: 108.399.919-24

OUTORGANTE

489
C.M.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruínas200Anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo n° 000007112/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 03/2023

Objeto: Concessão Direito de uso título oneroso de imóveis de propriedade do Município situados no lugar denominado Ponte Velha – Portão do Sertão

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Dra Tania

Informo que em data de 13.06.2023 foi recebido por Ezequiel Ribeiro de Moraes – ME o ofício 600/2023/SENJUR referente ao recurso administrativo apresentado por Nelson Martins da Costa Passos, porém até o presente momento não houve qualquer manifestação razão pela qual encaminho á V.Sa., para conhecimento e demais deliberações.

Jaguariáiva, 21 de Junho de 2023

Cristiane Ferreira de Barros

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ranças200anos

490
CFM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

PARECER

Relatório

Trata-se de recurso interposto por Nelson Martins da Costa Passos em desfavor da classificação da empresa Ezequiel Ribeiro de Moraes – ME e de recurso apresentado por Cassiano Martins da Costa Passos, em face da decisão proferida pelo presidente da comissão de licitação conforme ata de sessão licitação realizada em 2 de junho de 2023, que resultou na derrota de Nelson Martins da Costa Passos para a proposta de Ezequiel Ribeiro de Moraes – ME, e na inabilitação de Cassiano Martins da Costa Passos este último porque não teria atendido, ou afrontado o disposto no edital, no item 8.1, por isso inabilitado, e o primeiro porque apresentou proposta em um valor de 50 reais inferior ao vencedor Ezequiel.

Em suas razões Cassiano Martins alegou sobre a tempestividade do recurso ofertado, assim como Nelson, e ainda requereu a efeito suspensivo em sede de preliminar.

É o breve relatório.

Passo a opinar:

Sobre a tempestividade de ambos os recursos os recebo eis que atenderam o disposto na lei 8.666/1993.

Com relação ao recebimento dos recursos com efeito suspensivo, entendo não ser o caso, visto que não serão necessárias diligências ou produção de provas para amparar uma, mas apenas que seja respeitado o princípio da ampla defesa e o contraditório, e pelo que se tem dos autos, este princípio foi cumprido pois o vencedor do lote questionado foi regularmente intimado para apresentar suas contra razões.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos20anos

491
CFM

Prosseguindo nesta senda, após este parecer ser concluído o mesmo será encaminhado a autoridade superior para a decisão sendo desnecessário mais delongas, portar rejeito a preliminar para suspensão do feito.

No mérito:

Segundo a peça recursal do senhor Cassiano, a disposição do item 8.11 do edital não se respalda em nenhum requisito elencado no artigo 27 a 32 da lei 8.666.

O argumento carece de razão eis que o edital faz lei entre as partes e, por isso quando o concorrente entra na disputa já é sabedor das regras, das exigências, e neste caso era de que no local, inclusive por causa de disposição no plano diretor não poderia ser instalados determinados tipos de negócios, por esta razão agiu com acerto a comissão ao desclassificar o concorrente, por infração ao item 8.11, do edital.

Os constituintes, por ocasião da elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, preocupados com a transparência de legalidade nas licitações públicas, inseriram no texto ordenamento claro e objetivo, e traduziram essa preocupação através do artigo 37, que prescreve:

Art. 37. A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro cujo conhecimento da área é incontestável: " neste tema da habilitação é que tem habilitação a norma já referida no artigo, 37, inciso 21, infin. da Constituição que somente permite, na licitação as exigências de qualificação técnica e econômica



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rançocas20Anos

492
CFM

indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações. Isto quer dizer que se for feita exigência de documentação que não tenha qualquer relação com o projeto do contrato ou que seja inútil ou irrelevante para o tipo de contrato a ser celebrado, ela será inconstitucional. O objeto da norma é evidente: o de evitar que as documentações inúteis aos objetos do contrato afastem possíveis interessados. ”

Ora não se exigiu documento algum, que não fosse os elencados na lei de licitação, o edital, apenas trouxe em seu bojo que naquele determinado local não poderia haver alguns tipos de ramos de atividade em virtude do Plano Diretor, por se tratar de área residencial por essa razão a exigência imposta.

Na mesma esteira, Marçal Justen filho:

” especialmente em virtude da regra Constitucional (artigo 37, XXI) somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança para a Administração Pública. A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigência excessivas e inadequadas. ”

O que deveras não ocorreu o município cravou em seu edital o respeito a sua própria legislação.

A seu turno, a lei 8.666/93, ao regulamentar mencionado artigo, estabeleceu que “a licitação se destina a garantir observância do Princípio Constitucional da isonomia, e a selecionar a proposta mais vantajosa a administração, e será processada e julgada em estrita observância dos princípios da regularidade, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo dos ato que são correlatos. ”

Com efeito em tema de licitação a administração pública está vinculada as normas e condições estabelecidas no edital (8.666/97, artigo 41) e, especialmente, ao princípio da legalidade, não podendo prejudicar o interesse público.

A licitação se regula por procedimento formal, o que impõe ao administrador a vinculação da licitação aos ditames legais. Assim, a administração está adstrita as normais constitucionais e legais, assim, como o licitante deve cumprir as exigências do instrumento convocatório.

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da administração, que se vincula aos seus termos. Conjugando a regra do artigo 41



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruínas200anos

2493
CFP

com do artigo 4.º, pode se afirmar a estrita vinculação da licitação ao edital seja tanto a regras de fundos, quanto aquelas de procedimento, sobre um certo ângulo o edital e o fundamento de validade dos atos praticados dos atos praticados no curso da licitação na acepção de que a desconformada entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade desses últimos. Ao descumprir normas constantes do edital a administração frustra a própria razão de ser da licitação viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como legalidade, moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido inclusive através de instrumento de controle interno da administração pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele vinculada. Se a administração reputar viciado ou inadequada as regras contidas no edital, não, lhe é facultado pura os simplesmente ignorá-las ou altera-las verificando a nulidade ou a inconveniência do termo do edital, a administração poderá valer se de suas faculdades para o desfazimento dos atos administrativos. E caso o concorrente não concorde com algum item ou clausula constante do edital o mesmo conforme previsto no próprio edital, poderia tê-lo impugnado. E não o fez. Não pode agora o concorrente rebelar se contra a regra já estabelecida.

Nesse sentido temos jurisprudência: “ a administração, bem como os licitantes estão vinculados ao termo do edital (Art. 37, XXI), CB/88, E ARTIGOS Art. 3.º, 41, 43, V, da lei 8.666/93) sendo lhes dado ampliar os sentidos de suas cláusulas de modo a exigir mais do que nela contidas. ” (MS-AgRnº24555/DF, 1ª T Rel. Min. Eros Grau, J. em 21/02/2006. De J 31/06/2006, página 14.

Jurisprudência do STJ

“1. É certo que o edital é a lei interna da concorrência e da tomada de preços, conforme afirma Hely Lopes Meirelles, citados por José dos Santos Carvalho Filho. O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes, (Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo’, 14ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p.226)”.

2. No entanto, no caso concreto, há meras alegações acerca da inobservância das regras contidas no edital por parte da empresa que venceu o certame. ” (RMS nº 22.647/SC, 1ª T., rel. Min Denise Arruda, j. em 10.04.2007, DJ de 03.05.2007, P.217)



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#lançamos200anos

294
CFM

“1. A administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).

2. Recorrida não violou o edital, tampouco a regra constante do art. 41 da Lei 8.666/93, porquanto compareceu à sessão pública de recebimento de envelopes às 8h31min, ou seja, dentro do prazo de tolerância (cinco minutos) concedidos pela própria comissão licitante. Com efeito, não houve atraso que justificasse o não-recebimento da documentação e da proposta.

3. Rigorismo formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).

4. Recurso especial desprovido. ” (Resp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006, p. 253)

“A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93 art, 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). ” (REsp nº 797.170/MT, 1ª t., rel. Min. Denise Arruda, j. em 17.10.2006, DJ de 07.11.2006, p. 252)

No caso em tela não se trata de Formalismo exagerado, ou desnecessário, mas sim cumprimento do que determina a lei. O que não se pode é a quebra de isonomia do certame, inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O edital não constitui um fim em si mesmo, mas um instrumento que objetiva assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para administração e a igualdade de participação dos interessados. A existência da cláusula do edital em si não exigência necessária, mas sim obrigatória para o cumprimento da legislação. Como dissemos se o concorrente entendeu houvesse vício no edital, o excesso de formalismo devia argui-lo no momento certo (impugnado o edital) não poderá argui-lo posteriormente. Neste caso o silêncio no momento oportuno constituiu obstáculo para o questionamento no atual momento.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumamos200Anos

495
CFD

Isto posto, sou pelo recebimento do recurso eis que tempestivo, mas no mérito sou pelo seu **improvemento**.

Passo agora a análise do recurso de Nelson Martins que alega em síntese que proposta mais vantajosa nem sempre traduz a de melhor preço.

Impugnou o concorrente a proposta do senhor Ezequiel por entender que o fato de propor uma concessão com valor de 50 reais a mais, não se revelou suficiente para traduzir a proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público, isto porque, sob sua ótica a comissão deveria analisar o conjunto da obra ou seja o projeto no todo para exploração da área, proposta onde o recorrente muito embora tenha oferecido 50 reais a menos para a concessão oferece um número de empregos 4 vezes maior que o proponente vencedor.

Segundo o concorrente a administração deve observar o princípio da finalidade pública e utiliza a própria diretriz do edital onde prescreve que a concessão deverá garantir benefícios a municipalidade e aos seus cidadãos, esta seria a finalidade primeira da presente concorrência.

Sob minha ótica assisti de razão o recorrente. Explico.

É certo que quando licitamos um objeto difundiu-se amplamente que o administrador deve garantir economia aos escassos recursos públicos, uma vez que promove tamanha concorrência que propicia ao poder público adquirir produtos ou contratar serviços simples, pelo menor custo disponível no mercado, ou vender pelo menor preço dependendo o caso. Para tanto, não se pode olvidar que o instituto da licitação tem como objetivo além de proporcionar ampla concorrência de forma isonômica, filtrar a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Neste sentido cumpre mencionar o princípio constitucional administrativo da eficiência segundo o qual a administração pública seu objetivos a incessante pelo mais adequando resultado, concomitantemente e necessariamente sob o mais baixo custo possível ao passo que no ato da contratação resta analisar as condições de desempenho e eficácia ao fim que se destina o objeto para melhor atender ao interesse público e que nem sempre será o de menor custo ao erário (maior/menor) valor para concessão, modo tal que utilizar do tipo para licitação maior/menor preço como único critério, elidindo a apreciação de demais circunstância ocorre por ato de não visar garantir a satisfação dos padrões necessários do serviço público prestado afasta, fins da norma principiológica da eficiência.

Não se pode adotar menor/menor preço como único e determinante critério para escolha para proposta vencedora do certame não haverá garantia





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ranças200anos

que foi garantia o melhor resultado ou que prevaleceu a mais vantajosa proposta, tendo em vista que deverá ser analisado outras circunstâncias para que não se afronte o princípio constitucional da eficiência.

Temos que ressaltar ainda que a sistemática-jurídico administrativa determina que o instrumento convocatório deve descrever minuciosamente o objeto da licitação, tornando possível se verificar qual a real e mais vantajosa proposta a administração pública, e note-se o próprio edital como bem escrito o recorrente descreve no item 1.4 que a concessão deverá garantir (benefícios a municipalidade e seus cidadãos). Note-se que é primordial a observância neste caso para a garantia observar-se o princípio da eficiência que rege os atos do poder público, este princípio busca pelo resultado mais adequado aos anseios da sociedade tal norma principiológica positivada desde a promulgação do decreto lei 201/67, que fez tomar forma como um dos protagonistas da expressiva reforma administrativa oriunda EC nº 19/98 ocorrida justamente por que a época o Estado assumindo um caráter prioritariamente social, observou-se imperativa necessidade em imprimir maior rapidez, qualidade e eficiência na atividade estatal quando da prestação dos serviços públicos para a toda população. Tem-se, portanto, o surgimento do princípio da eficiência com redação do artigo 37 da constituição da república.

A Carta Magna é categórica quando vincula a Administração Pública de modo geral a aplicação do princípio da eficiência, este que por sua vez visa efetividade dos atos públicos suficientes a garantir eficaz atendimentos dos seus objetivos, pelo que cumpre destacar o de maior relevância qual seja a prevalência do interesse público, justamente o que se verifica do entendimento de Alexandre de Moraes, (1999, página 30) que afirma "o poder público somente cuida daquilo que é essencial que fundamental para a coletividade, e que, portanto, deve ser bom, eficaz, e eficiente."

Como já citado a Constituição Federal determina a Administração Pública obediência, entre outros, o princípio da eficiência, que no ato de contratações através do procedimento licitatório restará configurado pela obtenção do melhor resultado através do menor gasto financeiro. Frisa-se que são elemento cumulativos, devendo coexistir o efeito positivo em maior escala possível.

Por esta razão podemos dizer que o simples fato isolado do proponente vencedor ter apresentado uma proposta, num valor de 50 reais a mais que o segundo colocado não pode ser analisado isoladamente visto que a mesma proposta indica a oferta de apenas 6 empregos e do recorrente uma oferta de 25 empregos, aí, reside o interesse público, já que o município não desenvolve vantagens do ramo imobiliário. Por compartilhar raciocínio análogo ou melhor



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncas200anos

49#
CEM

elucidando-o merece destaque a compreensão da matéria por Onofre Alves batista (2004, pagina 15):

“ Indubitavelmente para a promoção do bem comum, no que toca a atuação da Administração Pública tanto o meio como resultado assumem cabal importância. O princípio da eficiência assim, é um princípio biopotencial, uma vez que volta sua ação jurídica tanta ação instrumental realizada, como para o resultado por ela obtido. Portanto, o princípio exige tanto o aproveitamento o máximo da potencialidade existente dos recursos escassos e a coletividade possui, como o resultado quantitativo e qualitativo no que concerne ao atendimento das necessidades coletivas.”

Portanto, coerente se demonstra a ideia no sentido de que o princípio da eficiência possui o caráter de um dever ao gestor da máquina estatal que lhe condiciona a buscar e seus atos consubstancie a serviços públicos eficientes frente a necessidade da sociedade. Ou seja, a conduta eficiente da Administração Pública por meio de seus agentes corresponde a uma média entre o resultado no princípio da eficiência retratando o princípio administrativo da eficiência resultara em economia no que tange aos recursos que possui, em concomitante atendimento satisfatório aos interesses e anseios da população.

Em suma estamos afirmando que apesar da administração ser orientada a selecionar a proposta de melhor preço, entendemos que não pode ser confundido menor/maior valor monetário, pois, existem hipóteses tratadas dentro do edital em que pagar o valor maior ou receber um valor menor propiciará a administração pública vantagens maiores. Destarte que o preço por si só não corresponde necessariamente a maior vantagem ao interesse público tendo em vista ser necessária não apenas uma análise imediata, mas sim de forma a visualizar os resultados da contratação ao longo prazo.

A proposta mais vantajosa se caracteriza pela junção de elementos que transcende simplesmente o menor/maior preço destacado no certame mas exigem do órgão licitante uma análise maior de outros itens, acerca da eficácia e atendimento a necessidade do destinatário e dos demais critérios exigidos no edital, além de se verificar o cumprimento dos critérios mínimos de qualidade.

Ou seja, observar-se-a no momento da seleção da proposta o custo benefício, Marçal Justen expressa a ideia de critério de menor preço a luz do princípio da eficiência nos seguintes termos: “a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação”.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#municios200anos

298
CFM

E não se diga que a questão do julgamento considerando o requisito, número de empregos, não está prevista no edital, basta abrirmos no item 11 onde se analisa os critérios de julgamento e classificação da proposta que veremos que a proposta para ser julgada vencedora deverá atender as exigências do edital que era apresentar maior valor atual expresso em reais para a concessão acompanhada de projeto de exploração, tendo como base o ramo de exploração, valor do investimento, geração de tributos, geração de empregos e início das atividades.

Sob a ótica do artigo 44, § 2.º da lei 8.666/93 as vantagens contidas nas propostas serão as que constarem expressamente previstas no edital, de forma que o alcance a proposta mais vantajosa está vinculado aos parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Por fim conforme amplamente demonstramos o princípio constitucional da eficiência estabelecido pelo artigo 37 da Carta Maior deve ser observado pela Administração Pública em todos seus atos sem qualquer restrição, a fim de garantir que a conduta do agente público alcance a finalidade mormente, qual seja pleno atendimento ao interesse público circunstancia que em tese não se afasta mesmo em estando o poder público no papel de contratante quando no procedimento licitatório.

Nesse sentido evidente que o fato de contratar determinado objeto caminha em simultaneidade a satisfação aos fins que se destinam efetivar-se-á de modo eficiente o ato. Portanto, o sentido a ser aplicado ao princípio da eficiência transcende mera economia imediata, mas que em análise de todo o contexto, por sua vez a longo prazo fará com que se leve em consideração fatores que interferem diretamente na obtenção ou não no melhor atendimento do interesse público.

Reprise-se em termos claros é fato de valer-se do custo imediatamente menos oneroso ao erário, não consubstancia na melhor proposta, além de não guardar qualquer afinidade ao princípio da eficiência, tendo em vista que observasse no caso não somente o menor custo, mas evidente omissão quanto ao melhor resultado.

Notório o fato de a proposta que melhor se adequa e corresponde a necessidade do poder público nem sempre será a de valor mais baixo/alto, pelo que sob pena de violação direta ao princípio da eficiência, indispensável assimilar quais os requisitos indispensáveis para se configurar a melhor proposta no caso concreto, e então possível concluir neste particular que havendo devida atenção ao instrumento convocatório, no momento da seleção haverá desclassificação de oferta em que tal circunstância não se traduz a mais vantajosa a administração, sem qualquer supressão a concorrência isonômica visada pelo



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#200anos

499
CFB

processo licitatório, e ato contínuo garantir-se-á devida observância ao melhor custo X benefício.

Por todo o exposto sou pela procedência do recurso apresentado pela concorrente Nelson e a desclassificação da concorrente Ezequiel por ser a melhor medida de Justiça.

Salvo melhor entendimento,

Este é meu parecer.

Jaguariáiva, 26 de junho de 2023.

Tânia Maristela Munhoz

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 10 de julho de 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023
PROCESSO DCL 85-2023
PROTOCOLO Nº 712/2023



A Comissão de Licitação, vem **RATIFICAR** o Parecer exarado às folhas 490/499, nos seus ulteriores termos,



Vinicius Weigert

Presidente Comissão de Licitações



Ana Cláudia Rodrigues de Mello

Membro



Maria Cristina de Mello

Membro



Fernanda de Souza

Membro



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocacs200anos

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 00712/2023

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **DEFIRO** o parecer exarado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, sito às folhas 490 a 499, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 10/07/2023


Alcione Lemos
Prefeita



Large area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from bottom-left to top-right. Contains handwritten text: "guar: 12/10/23" and a signature.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Sra Diretora

Tendo em vista a ratificação do parecer expedido pela autoridade superior, intime-se os interessados da decisão.

Após encaminhe-se o presente procedimento ao Procurador Wilham para que este elabore os contratos.

Jaguariaíva, 12 de julho 2023.

Atenciosamente

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ofício nº. **750/2023** – SENJUR

Jaguariaíva, 13 de Julho de 2023

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente atendendo o Protocolo Administrativo n.º **00007551/2023** requerente **CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS** súmula/descrição: referente a licitação modalidade de Concorrência Pública 03/2023 Processo 85/2023, para informar à V.Sa., que seu recurso foi **indeferido**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS

Avenida Fluviópolis, n.º 690 – Bairro Fluviópolis

CEP: 84200-000 – JAGUARIAÍVA – PARANÁ



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ofício nº. 751/2023 – SENJUR

Jaguariaíva, 13 de Julho de 2023

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de instruir Concorrência Pública 03/2023 Processo 85/2023, objeto: concessão direito real uso, a título oneroso de imóveis de propriedade do Município, situados no lugar denominado Ponte Velha – Portão do Sertão, para informar à V.Sa., que seu recurso foi **deferido classificando V.Sa.**, no procedimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS

Rua Walfrido Sandrini, n° 723 Jardim Matarazzo

CEP: 84200-000 – JAGUARIAIVA – PARANÁ



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ofício nº. 752/2023 – SÉN JUR

Jaguariaíva, 13 de Julho de 2023

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de instruir Concorrência Pública 03/2023 Processo 85/2023, objeto: concessão direito real uso, a título oneroso de imóveis de propriedade do Município, situados no lugar denominado Ponte Velha – Portão do Sertão, para informar à V.Sa., sua **desclassificação no procedimento licitatório tendo em vista à recurso administrativo apresentado.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES

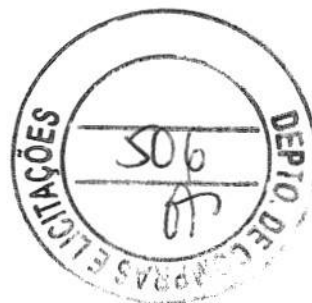
Rua Durvalino de Azevedo, 181, Vila Fluviópolis

CEP: 84200-000 – JAGUARIAIVA – PARANÁ



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480





Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES RUA DURVALINO DE AZEVEDO 181 VILA FLUVIOPOLIS 84200-000 - JAGUARIAÍVA - PR		UNIDADE DE POSTAGEM	
BR 87824404 7 BR		PARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PRAÇA IZABEL BRANCO E SILVA 142 CIDADE ALTA 84200-000 - JAGUARIAÍVA - PR		18 JUL. 2023 SE/PR	
TENTATIVAS DE ENTREGA	OBSERVAÇÃO OFÍCIO 752/2023 PROT 85/2023		
1ª _____ h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
2ª _____ h	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input checked="" type="checkbox"/> 5 Recusado	Valdira I. M. Vilasboa
3ª _____ h	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	Ad de Correios - Ativ Distribuição
	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	Matricula 8.566.004-3
	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	
	<input type="checkbox"/> 9 Outros		
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Ezequiel R. Moraes</i>		DATA DE ENTREGA 19/07/23	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES		Nº DOC. DE IDENTIDADE	




AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS RUA WALDRIDO SANDRINI 723 JARDIM MATARAZZO 84200-000 - JAGUARIAÍVA - PR		UNIDADE DE POSTAGEM UNIDADE DE ENTREGA	
BR 87824466 5 BR			17 JUL 2023
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PRAÇA IZABEL BRANCO E SILVA 142 CIDADE ALTA 84200-000 - JAGUARIAÍVA - PR			OBSERVAÇÃO OFÍCIO 751/2023 PROT 85/2023
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 7 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 8 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO G. da Costa Araújo Matrícula 89326814 Correios Distribuição Jaguariáva-PR	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Nelson Martins da Costa Passos		DATA DE ENTREGA 17.07.23	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE	



 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO CASIANO MARTINS DA COSTA PASSOS AVENIDA FLUVIOPOLIS 690 FLUVIOPOLIS 84200-000 - JAGUARIAÍVA - PR		UNIDADE DE POSTAGEM
BR 87824405 5 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA JAGUARIAÍVA 19 JUL 2023 SE/PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PRAÇA IZABEL BRANCO E SILVA 142 CIDADE ALTA 84200-000 - JAGUARIAÍVA - PR	OBSERVAÇÃO OFÍCIO 750/2023 PROT 7551/2023	
TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1ª 18/07/23 15:48 h	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado	Linda Regina Romeiro Ehlert Supervisora de Operações Tel. 8.566.766-8
2ª / / / / / h	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado	
3ª / / / / / h	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA DE ENTREGA 19/07/23	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Casiano Martins da Costa Passos	Nº DOC. DE IDENTIDADE 13.853.806-0	

(ÁREA DE COLA NO VÍDEO)

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva	CONCORRÊNCIA Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 85/2023 Data do Processo: 27/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- | | |
|-------------------------|--|
| a) Nr. Processo: | 85/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 3/2023 - CC |
| c) Modalidade: | Concorrência |
| d) Data de Homologação: | 27/07/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | CONCESSÃO DIREITO REAL USO, A TÍTULO ONEROSO IMÓVEIS PROPRIEDADE MUNICÍPIO, SITUADOS NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA - PORTAL DO SERTÃO. |



Lote: 1

Participante: CSC TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁREA 01 composta dos lotes 01,02 e 03 da quadra 04	60,000	SV.	2.100,00	126.000,00
Total do Participante:					126.000,00

Lote: 5

Participante: MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA

5	LOTE 05 PARTE MATRÍCULA 13.059 DE 5000,00m2.	60,000	SV.	1.800,00	108.000,00
Total do Participante:					108.000,00

Lote: 6

Participante: 49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS

6	LOTE 06 PARTE MATRÍCULA 13.059 DE 5000,00m2.	60,000	SV	1.800,00	108.000,00
Total do Participante:					108.000,00

Lote: 7

Participante: 49.817.817 NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS

7	LOTE 07 PARTE MATRÍCULA 13.059 DE 5000,00m2.	60,000	SV	1.800,00	108.000,00
Total do Participante:					108.000,00

Total Geral: 450.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL	07.001.04.122.0003.2022.4.4.90.52.00	R\$ 1.571.416,80

Jaguariaíva, 03 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 27 de julho de 2023.
Protocolo nº 712-2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Processo DCL 85-2023



OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS SUBSCRITOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA VOLTADO AO AEMPREENHIMENTO COMERCIAL DENOMINADO PONTE VELHA – PORTAL DO SERTÃO.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilmo. Douto. Procurador,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor da empresa:-

LOTE 01:- CSC TRANSPORTES LTDA 60 x 2.100,00 = R\$ 126.000,00

LOTE 05:- MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA 60 x 1.800,00 = R\$ 108.000,00

LOTE 06:-

NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS 60 x 1.800,00 = R\$ 108.000,00

LOTE 07:-

NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS 60 x 1.800,00 = R\$ 108.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023.

Maurício Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilmo. Sr. Dr.

WILIAN DE SOUZA ALVES

MD. Procurador do Município



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.192/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA CSC TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **CSC TRANSPORTES LTDA**, com sede à Rodovia PR 151, Santa Cecília, s/n, Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 23.792.659/0001-23, representada pelo sócio administrador Sr. Cristiano Soares Cox, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º. 071.234.369-54, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 03/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto deste Contrato é a concessão de direito real de uso de imóvel público, a título oneroso, **LOTE Nº 01**, destinado a **ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com **área de 4.220,35 m²**, composta pelos lotes 1, 2, 3 da **Matrícula n.º 18.396**, conforme mapa de **fls. 055/56** e anexo I do Edital de CP n.º 03/2023 – **fls. 111**, na Rodovia PR 151 – Distrito Industrial Jarbas Antônio Martins, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR.

1.2. A indicada concessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e a efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo **Concorrência Pública nº 03/2023**.

1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CONCESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

2.1. A presente concessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;



Cunha

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.
- 2.1.4 Aprovação prévia da CONCEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA;
- 2.1.5 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.6 Fiscalização periódica por parte da CONCEDENTE;
- 2.1.7 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 2.1.8 Reversão da área constituinte da presente concessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 2.1.9 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE.

3.1. A CONCEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CONCESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da concessionária;
- 3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de concessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à concessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

4.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato e na proposta apresentada no processo licitatório;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento junto às autoridades competentes, necessárias a realização da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas ao pagamento de encargos fiscais: IPTU, ISS, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada concessão de uso, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada concessão de uso do bem;
- 4.1.7 não usar o nome da CONCEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#lançamos200Anos

- 4.1.8** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9** manter as instalações da área concedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10** permitir que a CONCEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- 4.1.14** a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários, se houver, bem como dos respectivos encargos trabalhistas pagos.
- 4.1.15** a CONCESSIONÁRIA deverá restituir o espaço público, ao término do prazo de vigência contratual ou no prazo determinado quando findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 4.1.16** todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade da concessionária. Além disso, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.
- 4.1.17** fica também o ônus da CONCESSIONÁRIA em realizar a medição das taxas de consumo de energia elétrica e consumo de água, na forma da legislação.
- 4.1.18** a CONCESSIONÁRIA fica ciente de que o Poder Público irá regulamentar a metragem a ser adotada para publicidade das empresas visando tornar uniforme a publicidade de cada empresa alojada no local, na forma do projeto constante do certame licitatório do qual já tem ciência a parte.
- 4.1.19** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública.
- 4.1.20** acatar toda orientação advinda da CONCEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.
- 4.1.21** manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

4.2. É VEDADO À CONCESSIONÁRIA:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos não descrito em sua atividade autorizada no certame;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade por terceiros;
- V - É vedado à CONCESSIONÁRIA oferecer e disponibilizar qualquer tipo de jogos de azar ou outra natureza dentro das dependências do imóvel, sob pena de ter o contrato rescindido pelo poder público, além das demais penalidades legais.



Cum

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E REVERSÃO.

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, a critério das partes.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado promova a instalação e funcionamento de seu estabelecimento, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil, Cem Reais)** o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais) este valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir, devendo retirar as guias do departamento de Tributação.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso incidindo (multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n. 2272/2010), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A CONCEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



[Handwritten signature]

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcas20anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.
- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento da concessão, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.
- 9.5. **A CONCESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CONCESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor total atualizado contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Curi

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 9.10.** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 10.1.** Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito da CONCESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
- 10.1.1.** vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- 10.1.2.** houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da concessão;
- 10.1.3.** ocorrer renúncia à concessão ou se a CONCESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- 10.1.4.** houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
- 10.1.5.** ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
- 10.1.6.** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.7.** Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.8.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 10.1.9.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.10.** O descumprimento, por parte da concessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.1.11.** A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 10.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.13.** Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.



Cum



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumcoas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS.

- 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

- 12.1. Será providenciada, pela CONCEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 5 (CINCO) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

- 14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

- 15.1. Aplica-se a este contrato, analogamente, as disposições da Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no Edital Convocatório do certame, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.
- 15.2. A CONCESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.
- 15.3. A CONCESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONCEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONCESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 15.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



Assinatura

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Caberá ao Sr. Alan Miranda – Diretor de Patrimônio Imóvel, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2023, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ÁREAS DE USO COMUM.

18.1 O Município elaborará Instrução Normativa para dispor sobre as regras de utilização e rateio de despesas com manutenção e segurança das áreas comuns, ficando desde já o cessionário ciente de sua obrigatoriedade. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 3 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeita – ALCIONE LEMOS
CONCEDENTE.


CSC TRANSPORTES LTDA.
Concessionária.


Adilson Passos Félix
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.193/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **MR TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA.**, com sede à Rua Paulo Rogério Martins Chamma, 238, sala 02, Distrito Industrial Ari Fachin, Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 50.302.800/0001-35, representada pelo sócio administrador Sr. Mauro Raul Castro Soares, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 977.073.760-72, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 03/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto deste Contrato é a concessão de direito real de uso de imóvel público, a título oneroso, LOTE Nº 05, destinado a ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, com **área de 5.000,00 m²**, descrita na **Matrícula n.º 13.059**, conforme anexo I do Edital de CP n.º 03/2023 – **fls. 111**, na Rodovia PR 151 – Ponte Velha, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR.

1.2. A indicada concessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e a efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo **Concorrência Pública nº 03/2023**.

1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CONCESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

2.1. A presente concessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.



Cum

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

519
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rancoas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 2.1.4 Aprovação prévia da CONCEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA;
- 2.1.5 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.6 Fiscalização periódica por parte da CONCEDENTE;
- 2.1.7 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 2.1.8 Reversão da área constituinte da presente concessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 2.1.9 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE.

3.1. A CONCEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CONCESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.4 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da concessionária;
- 3.1.5 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de concessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.6 Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à concessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

4.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato e na proposta apresentada no processo licitatório;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento junto às autoridades competentes, necessárias a realização da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas ao pagamento de encargos fiscais: IPTU, ISS, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada concessão de uso, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada concessão de uso do bem;
- 4.1.7 não usar o nome da CONCEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros, por



[Handwritten signature]

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9** manter as instalações da área concedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10** permitir que a CONCEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- 4.1.14** a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários, se houver, bem como dos respectivos encargos trabalhistas pagos.
- 4.1.15** a CONCESSIONÁRIA deverá restituir o espaço público, ao término do prazo de vigência contratual ou no prazo determinado quando findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 4.1.16** todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade da concessionária. Além disso, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.
- 4.1.17** fica também o ônus da CONCESSIONÁRIA em realizar a medição das taxas de consumo de energia elétrica e consumo de água, na forma da legislação.
- 4.1.18** a CONCESSIONÁRIA fica ciente de que o Poder Público irá regulamentar a metragem a ser adotada para publicidade das empresas visando tornar uniforme a publicidade de cada empresa alojada no local, na forma do projeto constante do certame licitatório do qual já tem ciência a parte.
- 4.1.19** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública.
- 4.1.20** acatar toda orientação advinda da CONCEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.
- 4.1.21** manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

4.2. É VEDADO À CONCESSIONÁRIA:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos não descrito em sua atividade autorizada no certame;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade por terceiros;
- V- É vedado à CONCESSIONÁRIA oferecer e disponibilizar qualquer tipo de jogos de azar ou outra natureza dentro das dependências do imóvel, sob pena de ter o contrato rescindido pelo poder público, além das demais penalidades legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E REVERSÃO.



Come

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, a critério das partes.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- **Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado promova a instalação e funcionamento de seu estabelecimento**, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 1.800,00 (Mil Oitocentos Reais)** o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais) este valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir, devendo retirar as guias do departamento de Tributação.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso incidindo (multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n. 2272/2010), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A CONCEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros200anos

- defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.
- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento da concessão, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.
- 9.5. **A CONCESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CONCESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor total atualizado contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



Cum

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncaos20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito da CONCESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da concessão;
- 10.1.3. ocorrer renúncia à concessão ou se a CONCESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
- 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
- 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.10. O descumprimento, por parte da concessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS.

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. Será providenciada, pela CONCEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 5 (CINCO) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

15.1. Aplica-se a este contrato, analogamente, as disposições da Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no Edital Convocatório do certame, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

15.2. A CONCESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

15.3. A CONCESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONCEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONCESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Caberá ao Sr. Alan Miranda – Diretor de Patrimônio Imóvel, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2023, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ÁREAS DE USO COMUM.

18.1 O Município elaborará Instrução Normativa para dispor sobre as regras de utilização e rateio de despesas com manutenção e segurança das áreas comuns, ficando desde já o cessionário ciente de sua obrigatoriedade. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 3 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeita – **ALCIONE LEMOS**
CONCEDENTE.

MR TRANSPORTES E
MADEIRAS LTDA.
Concessionária.

Adilson Passos Félix
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.194/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS**, com sede à Rua Walfrido Sandrini, 723, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 49.817.817/0001-46, representada pelo sócio administrador Sr. Nelson Martins da Costa Passos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 052.972.519-31, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 03/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto deste Contrato é a concessão de direito real de uso de imóvel público, a título oneroso, **LOTES Nº 06 e 07**, destinado a **ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES**, com **área total de 10.000,00 m²**, descrita na **Matrícula n.º 13.059**, conforme anexo I do Edital de CP n.º 03/2023 – **fls. 111**, na Rodovia PR 151 – Ponte Velha, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR.

1.2. A indicada concessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e a efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo **Concorrência Pública nº 03/2023**.

1.3. A presente **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO** é realizada **AD CORPUS**, considerando-se, dessa forma, que o **CONCESSIONÁRIO** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

2.1. A presente concessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.



[Handwritten signatures]

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rancoas20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 2.1.4 Aprovação prévia da CONCEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA;
- 2.1.5 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.6 Fiscalização periódica por parte da CONCEDENTE;
- 2.1.7 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 2.1.8 Reversão da área constituinte da presente concessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- 2.1.9 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE.

3.1. A CONCEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CONCESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;
- 3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da concessionária;
- 3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de concessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à concessão relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

4.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato e na proposta apresentada no processo licitatório;
- 4.1.2 pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3 obter licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento junto às autoridades competentes, necessárias a realização da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4 cumprir as obrigações legais relativas ao pagamento de encargos fiscais: IPTU, ISS, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada concessão de uso, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada concessão de uso do bem;
- 4.1.7 não usar o nome da CONCEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros, por



[Handwritten signature]

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9** manter as instalações da área concedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10** permitir que a CONCEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- 4.1.14** a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários, se houver, bem como dos respectivos encargos trabalhistas pagos.
- 4.1.15** a CONCESSIONÁRIA deverá restituir o espaço público, ao término do prazo de vigência contratual ou no prazo determinado quando findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 4.1.16** todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade da concessionária. Além disso, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.
- 4.1.17** fica também o ônus da CONCESSIONÁRIA em realizar a medição das taxas de consumo de energia elétrica e consumo de água, na forma da legislação.
- 4.1.18** a CONCESSIONÁRIA fica ciente de que o Poder Público irá regulamentar a metragem a ser adotada para publicidade das empresas visando tornar uniforme a publicidade de cada empresa alojada no local, na forma do projeto constante do certame licitatório do qual já tem ciência a parte.
- 4.1.19** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública.
- 4.1.20** acatar toda orientação advinda da CONCEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.
- 4.1.21** manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

4.2. É VEDADO À CONCESSIONÁRIA:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos não descrito em sua atividade autorizada no certame;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade por terceiros;
- V- É vedado à CONCESSIONÁRIA oferecer e disponibilizar qualquer tipo de jogos de azar ou outra natureza dentro das dependências do imóvel, sob pena de ter o contrato rescindido pelo poder público, além das demais penalidades legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E REVERSÃO.



[Handwritten signature]

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcocis20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, a critério das partes.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- **Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado promova a instalação e funcionamento de seu estabelecimento,** o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)** o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais) este valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir, devendo retirar as guias do departamento de Tributação.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso incidindo (multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n. 2272/2010), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A CONCEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla



[Handwritten signatures]

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- 9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.
- 9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretara na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento da concessão, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.
- 9.5. **A CONCESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:
 - I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.
 - II- comportar-se de modo inidôneo;
 - III- cometer fraude fiscal;
 - IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.
- 9.6. **A CONCESSIONÁRIA**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I- advertência;
 - II- multa de 10% sobre o valor total atualizado contrato.
 - III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
 - I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



[Handwritten signatures]

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9431



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito da CONCESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da concessão;
- 10.1.3. ocorrer renúncia à concessão ou se a CONCESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
- 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
- 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.10. O descumprimento, por parte da concessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS.

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. Será providenciada, pela CONCEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 5 (CINCO) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

15.1. Aplica-se a este contrato, analogamente, as disposições da Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no Edital Convocatório do certame, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

15.2. A CONCESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

15.3. A CONCESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONCEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONCESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



Cum. Hts

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Caberá ao Sr. Alan Miranda – Diretor de Patrimônio Imóvel, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 03/2023, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ÁREAS DE USO COMUM.

18.1 O Município elaborará Instrução Normativa para dispor sobre as regras de utilização e rateio de despesas com manutenção e segurança das áreas comuns, ficando desde já o cessionário ciente de sua obrigatoriedade. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 3 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeita – **ALCIONE LEMOS**
CONCEDENTE.


NELSON MARTINS DA
COSTA PASSOS
Concessionário.


Adilson Passos Félix
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuária

TESTEMUNHAS: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 17 de Agosto de 2023.

Ref: Protocolo Nº 712/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - CP Nº 03/2023

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Concorrência Pública Nº 03/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....Fls.060
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.508
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....Fls.510 a 533

Objeto: Concessão direito real uso, a título oneroso imóveis propriedade município, situados no lugar denominado Ponte Velha - Portal do Sertão.

CONTRATO Nº	CONCESSIONÁRIA	VALOR	VIGENCIA
1.192/2023	CSC TRANSPORTES LTDA	R\$ 126.000,00	05 ANOS
1.193/2023	M R TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA	R\$ 108.000,00	05 ANOS
1.194/2023	NELSON MARTINS DA COSTA PASSOS	R\$ 216.000,00	05 ANOS

Processo DCL nº 85/2023 - Condutor do Processo: **Mauricio Fernandes**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações- Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407